

Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTE SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIII - Nº. 5086 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2023-EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.722, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece normas para execução orçamentária, e define a programação financeira para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, art. 51, da Lei Municipal nº. 7.374, de 14 de julho de 2022-LDO/2023 e Lei nº 7.461, de 19 de janeiro de 2023, Orçamento Geral do Município - LOA/2023, publicada em 19 de Janeiro de 2023.

DECRETA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A utilização de créditos orçamentários e adicionais no exercício financeiro de 2023 é efetuada de acordo com as normas de execução das despesas públicas, com as disposições contidas neste Decreto e não podem exceder os valores estabelecidos no art. 5º da Lei nº 7.461, de 19 de janeiro de 2023, Orçamento Geral do Município - LOA/2023, publicada em 19 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Todos os recursos arrecadados pelos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundações são movimentados através da Conta Única do Município do Natal e/ou de contas específicas em instituição financeira definida pela Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, observada a legislação em vigor.

Parágrafo Único - Para fins de controle da execução orçamentária, fica a Secretaria Municipal de Administração- SEMAD e a Controladoria Geral do Município - CGM autorizadas a acompanhar a movimentação da Conta Única do Município, das contas específicas dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional junto às instituições financeiras, assim como solicitar demonstrativo financeiro das contas correspondentes, quando julgar conveniente.

Art. 3º - Os recursos provenientes de convênios deverão ser movimentados através de contas específicas, ficando a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD autorizada a definir e acompanhar a referida movimentação junto às instituições financeiras, assim como solicitar demonstrativos financeiros das contas correspondentes, quando julgar conveniente.

Art. 4º - A aplicação do superávit financeiro, de recursos provenientes de excesso de arrecadação e dos saldos financeiros não comprometidos, existentes em 31.12.2022, fica condicionada a incorporação ao orçamento através de créditos adicionais.

Parágrafo único - quando a Solicitação de Crédito Suplementar tratar -se superávit financeiro, a Unidade Orçamentária encaminhará a solicitação à Contadoria Geral do Município/Controladoria Geral do Município-CGM para que se ratifique a existência do referido superávit e, caso venha a existir, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Adjunta de Orçamento e Finanças/SADOF/SEMAD, para as devidas providências, ou seja, para serem incorporados no orçamento vigente.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, através do Departamento de Orçamento -DEPOR autorizado a proceder a apuração do excesso de arrecadação das receitas, com vistas a incorporação no orçamento vigente através de créditos adicionais, após conferência e ratificação do referido excesso realizada pela Contadoria Geral do Município/Controladoria Geral do Município-CGM.

Art. 6º - Serão consideradas prioritárias para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Serviço da Dívida Pública, FUNDEB, conservação do Patrimônio Público, Sentenças Judiciais, e outros débitos obrigatórios decorrentes de mandamento legal ou constitucional.

Art. 7º - O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de convênio, contrato, acordo ou de outro instrumento congênere, não pode ultrapassar o limite dos valores estabelecidos nas cotas da Programação Financeira de cada órgão e do cronograma mensal de desembolso, podendo as cotas ser reprogramadas de acordo com a entrada dos recursos financeiros.

Parágrafo Único - Fica a Secretaria Adjunta de Orçamento e Finanças - SADOF da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, autorizada a proceder à reprogramação de cotas de que trata o "caput" deste artigo.

TÍTULO II

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 8º - É vedada a abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa ou além dos limites fixados na Lei nº 7.461, de 19 de janeiro de 2023.

Art. 9º - As propostas de abertura de créditos adicionais devem ser submetidas à análise da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, que as submeterá à apreciação do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, em processos instruídos com:

I - ofício do titular do órgão ou de seu substituto legal, ressaltando com clareza e objetividade, a necessidade, a oportunidade e indicação de fontes de recursos, com vistas à abertura do crédito pretendido;

II - formulário padrão SCA - Solicitação de Crédito Suplementar de alteração orçamentária

emittido pela Secretaria Adjunta de Orçamento e Finanças – SADOF da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com as informações básicas indispensáveis à análise pelo Departamento de Orçamento, do pleito formulado;

III - Memória de cálculo mensal, especificando a despesa e valores a serem suplementados, inclusive demonstrando o desembolso mensal.

Art. 10 - A solicitação das Unidades Orçamentárias deverão encaminhar através e-mail encaminhado para depor.sempla@natal.rn.gov.br , no tocante a criação de elemento dentro da mesma atividade/projeto, do mesmo grupo de despesas e da mesma fonte de recursos disponível no Sistema. Após análise técnica pelo Departamento de Orçamento/ SEMAD , a solicitação será lançada e efetivada no Sistema E-Cidade. Ao passo que , caso seja um remanejamento de elementos já existente no Orçamento da Unidade dentro da mesma atividade/projeto, do mesmo grupo de despesas e da mesma fonte de recursos, o Departamento de Orçamento/SEMAD, procederá a sua efetivação no Sistema.

Parágrafo Único - Quando o remanejamento solicitado implicar em aumento nas cotas mensais da Programação de Desembolso Financeiro será submetido à apreciação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, exceto os serviços de energia elétrica, água e telecomunicações, auxílio transporte (Anexo II e VIII).

Art. 11 - A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores deve ser efetuada através de remanejamento ou crédito suplementar, cuja fonte de recursos deverá ser indicada pelo órgão solicitante para atendimento do pleito, e serão apreciados pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Art. 12 - Na hipótese da falta de indicação da fonte de recursos sem justificativa, à existência de erros e/ou omissões técnicos legais na constituição do processo, o Departamento de Orçamento – DEPOR da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, obrigatoriamente, baixará o processo em diligência para ajustar-se ao cumprimento das exigências legais e regulamentares.

Art. 13 - Os decretos de abertura de créditos adicionais são detalhados segundo a natureza das despesas e fontes de recursos, passando a integrar automaticamente, o Decreto nº 12.720, de 19 de janeiro de 2023 - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – QDD/2023.

Art. 14 - Os créditos especiais e extraordinários que tenham sido autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022 somente serão reabertos pelo limite de seus saldos.

Art. 15 - Os recursos oriundos de Convênios, Parcerias e Operações de Crédito deverão ser informados pela Unidade Orçamentária cuja a destinação encontra-se vinculada ao objeto, deve ser lançado pela Unidade ,logo após o crédito dos recursos em conta bancária específica para incorporação ao sistema financeiro e escrituração na receita.

TÍTULO III

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 16 - A liberação de recursos, para atender despesas com manutenção dos órgãos, obras e encargos diversos, se processará mensalmente após o pagamento da Folha de Pessoal, Encargos da Dívida Pública, Sentenças Judiciais e outras obrigações imprescindíveis, desde que a Unidade atenda às seguintes exigências:

I - haja remetido a Controladoria Geral do Município às prestações de contas regular do mês imediatamente anterior até o dia 10 do mês subsequente;

II - diligências e outras informações solicitadas pela Controladoria Geral do Município, necessárias ao regular andamento dos serviços.

TÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 17 - A despesa à conta dos recursos previstos no orçamento é executada orçamentária e financeiramente através dos seguintes anexos:

- I - MANUTENÇÃO;
- II - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS;
- III - ENCARGOS GERAIS DA PMN;
- IV - PROJETOS;
- V - RESTOS A PAGAR;
- VI - RECURSOS COSIP;
- VII - ATIVIDADES DE AÇÕES FINALÍSTICAS;
- VIII - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELECOMUNICAÇÕES.

§ 1º - São objeto de Programação Financeira as despesas consignadas à conta de recursos das fontes constantes do Orçamento do exercício de 2023, cujos valores não podem ultrapassar a cota mensal fixada nos anexos deste Decreto.

§ 2º - O desembolso financeiro dos Anexos discriminados no caput deste artigo seguirão as seguintes normas:

- a)Anexo I - Manutenção - Manutenção - 60% do total será disponibilizado em cotas e 40% no Indisponível;
- b)Anexo II - Pessoal e Encargos Sociais - será lançado a Programar;
- c)Anexo III - Encargos Gerais da PMN será lançado a Programar
- d)Anexo IV - Projetos será lançado no Indisponível;
- e)Anexo VI - será lançado em Cotas;

f) Anexo VII – Manutenção - 60% do total será disponibilizado em cotas e 40% no Indisponível;
 g) Anexo VIII – será lançado a Programar.

Art. 18 - A antecipação de cotas financeiras e a disponibilização dos recursos contingenciados ficarão condicionadas ao parecer da Secretaria Adjunta de Orçamento e Finanças –SADOF da Secretaria Municipal de Administração, observando-se a conjuntura econômica, as necessidades administrativas, e a efetiva arrecadação das receitas municipais próprias ou transferidas com a aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Art. 19 - Fica a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, autorizada a antecipar as cotas e/ou liberar total ou parcialmente, os recursos indisponíveis estabelecidas na Programação Financeira, após aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM.

Art. 20 - O acompanhamento mensal da execução orçamentária da Administração Direta, Indireta e Funtional é exercido pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Parágrafo Único – Fica a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, autorizada a proceder à limitação de empenho, desde que se verifique que a receita arrecadada não comporta o valor da despesa fixada, conforme disposto no art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO nº. 7.374, de 14 de julho de 2022 – LDO/2023 e art. 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 21 – As Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita, em atendimento ao disposto do art. 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), seguem anexa ao presente Decreto fazendo parte integrante do mesmo.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – Na execução da despesa no exercício financeiro de 2023 deve ser observado pelos Ordenadores de Despesa dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), em que é vedado contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro do referido exercício financeiro, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Art. 23 – Cada Unidade Orçamentária deverá elaborar o bloqueio das dotações orçamentárias para atender as solicitações de abertura de licitações.

Parágrafo Único - Os bloqueios supracitados deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação – CPL acompanhado de ofício que solicita a abertura do processo licitatório.

Art. 24 – Os saldos de dotações orçamentárias propostas como fonte compensatória a créditos adicionais serão bloqueados no momento da sua indicação para anulação.

Art. 25 – Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a aprovar a criação de novos elementos de despesas, fontes de recursos, modalidade de aplicações autorizadas através de decretos, desde que a finalidade de gastos esteja em estreita correlação com os objetivos estabelecidos no projeto ou atividade recebedor do crédito, previamente

apreciada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM obedecendo ao limite estabelecido na Lei nº 7.461, de 19 de janeiro de 2023

Art. 26 – Os recursos provenientes de transferências de convênios celebrados com a União, Estado, e/ou Entidades Privadas após a publicação do extrato de convênio e abertura da conta bancária específica, serão alocados a programar, ficando a sua liberação financeira pelo DEFIN/SEMAD sujeita à remessa de ofício pela Unidade informando o crédito em conta bancária e anexando cópia do extrato bancário.

Parágrafo único - Quando os recursos de que trata o caput deste artigo exceder o valor orçado, deverão ser incorporados por Decreto ao orçamento mediante comprovação dos efetivos valores recebidos, que deverão ser depositados em agências bancárias oficiais indicadas no próprio convênio, em contas específicas, inclusive os rendimentos financeiros dos mesmos.

Art. 27 – Quando necessário, serão editadas normas complementares ao ajustamento da programação financeira dos Anexos I, II, III, IV, VI, VII e VIII deste Decreto através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conjuntamente com a Controladoria Geral do Município – CGM, previamente apreciada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM e publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 28 – As matérias a ser objeto da pauta para apreciação do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM devem ser remetidas ao Departamento de Orçamento – DEPOR/ SEMAD até 72 (setenta e duas) horas antes da Reunião do Colegiado.

§ 1º - A SEMAD não encaminhará ao Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, as matérias que estejam em desacordo com o prazo fixado no caput deste artigo, salvo se expressamente autorizado pelo Presidente do referido Conselho.

§ 2º O Departamento de Orçamento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD – disporá no mínimo de 72 (setenta e duas) horas para encaminhar as matérias aprovadas na Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, para publicação.

Art. 29 – Fica a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, autorizada a estabelecer cronograma especial para atender as despesas de RESTOS A PAGAR. (Anexo V).

Art. 30 - Compete à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a Controladoria Geral do Município - CGM baixar normas e instruções complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 31 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 23 de janeiro de 2023.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretaria Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO - 2023

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ANEXO 1 - MANUTENÇÃO

UNIDADE	F	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OCT	NOV	DEZ	A PROG	TOTAL
SMG	15000000	113.000,00	113.000,00	113.000,00	113.000,00	113.000,00	113.000,00	113.000,00	113.000,00	113.000,00	113.000,00	113.000,00	904.000,00	2.260.000,00	
GAVIPRE	15000000	39.400,00	39.400,00	39.400,00	39.400,00	39.400,00	39.400,00	39.400,00	39.400,00	39.400,00	39.400,00	39.400,00	315.200,00	788.000,00	
PGM	15000000	431,85,00	431,85,00	431,85,00	431,85,00	431,85,00	431,85,00	431,85,00	431,85,00	431,85,00	431,85,00	431,85,00	3.454.280,00	8.635,00,00	
SME	15000000	15./16.381,25	15./16.381,25	15./16.381,25	15./16.381,25	15./16.381,25	15./16.381,25	15./16.381,25	15./16.381,25	15./16.381,25	15./16.381,25	15./16.381,25	0,00	188.596,55,00	
SME	15420000	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	0,00	2.000,00	
SME	15690000	188.915,75	188.915,75	188.915,75	188.915,75	188.915,75	188.915,75	188.915,75	188.915,75	188.915,75	188.915,75	188.915,75	0,00	2.266.985,00	
FME	15500000	624.500,00	624.500,00	624.500,00	624.500,00	624.500,00	624.500,00	624.500,00	624.500,00	624.500,00	624.500,00	624.500,00	0,00	7.494.000,00	
FME	15690000	6.583,30	6.583,30	6.583,30	6.583,30	6.583,30	6.583,30	6.583,30	6.583,30	6.583,30	6.583,30	6.583,30	0,00	79.000,00	
SEMSUR	15000000	912.500,00	912.500,00	912.500,00	912.500,00	912.500,00	912.500,00	912.500,00	912.500,00	912.500,00	912.500,00	912.500,00	7.300.000,00	18.250.000,00	
URBANA	15000000	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	3.520.000,00	8.800.000,00	
ALIMENTI	15000000	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	70.000,00	
SEMIAS	15000000	835.450,00	835.450,00	835.450,00	835.450,00	835.450,00	835.450,00	835.450,00	835.450,00	835.450,00	835.450,00	835.450,00	6.683.600,00	16.090.000,00	
SMS	15000000	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	0,00	5.000,00	
SMS	15000000	3.178,50,00	3.178,50,00	3.178,50,00	3.178,50,00	3.178,50,00	3.178,50,00	3.178,50,00	3.178,50,00	3.178,50,00	3.178,50,00	3.178,50,00	0,00	38.145.000,00	
SEMOV	15000000	1.873.419,50	1.873.419,50	1.873.419,50	1.873.419,50	1.873.419,50	1.873.419,50	1.873.419,50	1.873.419,50	1.873.419,50	1.873.419,50	1.873.419,50	14.987.356,00	37.468.390,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / CRONOGRAMA DE
DESEMBOLSO
EXERCÍCIO: 2023

SETOR	15010000	8.150,00	8.150,00	8.150,00	8.150,00	8.150,00	8.150,00	8.150,00	8.150,00	8.150,00	8.150,00	8.150,00	8.150,00	65.200,00	163.000,00		
SIIU	17520001	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00	1.000,00	
SIIU	17530000	109.350,00	109.350,00	109.350,00	109.350,00	109.350,00	109.350,00	109.350,00	109.350,00	109.350,00	109.350,00	109.350,00	109.350,00	109.350,00	84.800,00	2.187.000,00	
SEMAQ	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00	
NATAL/PR	18020000	930.000,00	930.000,00	930.000,00	930.000,00	930.000,00	930.000,00	930.000,00	930.000,00	930.000,00	930.000,00	930.000,00	930.000,00	930.000,00	0,00	11.160.000,00	
SEMPRA	15000000	151.000,00	151.000,00	151.000,00	151.000,00	151.000,00	151.000,00	151.000,00	151.000,00	151.000,00	151.000,00	151.000,00	151.000,00	151.000,00	1.208.000,00	3.020.000,00	
AH/SBAN	17990501	253.000,00	253.000,00	253.000,00	253.000,00	253.000,00	253.000,00	253.000,00	253.000,00	253.000,00	253.000,00	253.000,00	253.000,00	253.000,00	254.000,00	3.037.000,00	
CGM	15000000	18.700,00	18.700,00	18.700,00	18.700,00	18.700,00	18.700,00	18.700,00	18.700,00	18.700,00	18.700,00	18.700,00	18.700,00	18.700,00	149.600,00	374.000,00	
SEMUI	15010000	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	640.000,00	1.600.000,00	
SEL	15000000	73.850,00	73.850,00	73.850,00	73.850,00	73.850,00	73.850,00	73.850,00	73.850,00	73.850,00	73.850,00	73.850,00	73.850,00	73.850,00	590.800,00	1.477.000,00	
HENAI	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	
SEMURB	17530000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	40.000,00	100.000,00	
FURB	17591301	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,63	623.000,00	
FUNAM	17591302	117.833,33	117.833,33	117.833,33	117.833,33	117.833,33	117.833,33	117.833,33	117.833,33	117.833,33	117.833,33	117.833,33	117.833,33	117.833,33	117.833,37	0,00	1.414.000,00
SETUR	15010000	68.750,00	68.750,00	68.750,00	68.750,00	68.750,00	68.750,00	68.750,00	68.750,00	68.750,00	68.750,00	68.750,00	68.750,00	68.750,00	550.000,00	1.375.000,00	
SECOM	15000000	48.050,00	48.050,00	48.050,00	48.050,00	48.050,00	48.050,00	48.050,00	48.050,00	48.050,00	48.050,00	48.050,00	48.050,00	48.050,00	384.400,00	961.000,00	
SEHARPE	15000000	64.550,00	64.550,00	64.550,00	64.550,00	64.550,00	64.550,00	64.550,00	64.550,00	64.550,00	64.550,00	64.550,00	64.550,00	64.550,00	516.400,00	1.291.000,00	

Base: natal_eidade_prod

Orcamento>Prog. Financeira e Cronog. de Desembolso orc2_programacaofinanceira_cronogramadesembolso_natal002.php Emissor: Damares Claudia Da Costa Bezer Exerc: 2023 Data: 23-01-2023 - 13:10:06

Pág 2/16

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / CRONOGRAMA DE
DESEMBOLSO
EXERCÍCIO: 2023

SETOR	15010000	95.525,00	95.525,00	95.525,00	95.525,00	95.525,00	95.525,00	95.525,00	95.525,00	95.525,00	95.525,00	95.525,00	95.525,00	764.200,00	1.910.500,00	
SEMDUS	17020000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
PROCON	15000000	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	282.000,00	702.000,00
FUMUD	15000000	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	108.000,00	270.000,00
FMDU	17990101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
SEMUL	15000000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	120.000,00	300.000,00
SECOLI	15000000	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	240.000,00	600.000,00
FUNCARI	15000000	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	3.033.000,00	7.593.000,00
SEMIUD	15000000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	120.000,00	300.000,00
	15000000	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	124.000,00	310.000,00
RESERVA	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
	26.947.026,51	26.947.026,46	26.947.026,46	26.947.026,46	26.947.026,47	26.947.026,51	26.947.026,47	26.947.026,47	26.947.026,51	26.947.026,51	26.947.026,51	26.947.026,51	26.947.026,51	26.946.026,50	55.013.836,00	3/83/154,00

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ANEXO 2 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AUM. DIRÉTIA E INDIRETIA

UNIDADE	F	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OCT	NOV	DEZ	A PROG	ÍTOTAL	
SMG	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GAVIPRE	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.112.000,00	1.112.000,00
PGM	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.689,88,48	13.689,88,48

Base: natal_eidade_prod

Orcamento>Prog. Financeira e Cronog. de Desembolso orc2_programacaofinanceira_cronogramadesembolso_natal002.php Emissor: Damares Claudia Da Costa Bezer Exerc: 2023 Data: 23-01-2023 - 13:10:06

Pág 3/16



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / CRONOGRAMA DE
DESEMBOLSO
EXERCÍCIO - 2023

	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	/2.196.848,00	/2.196.848,00
SME	15410000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
SME	15420000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
SME	15430000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
SME	15690000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9/6.7/2,00	9/6.7/2,00
SME	15400001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.310.654,00	334.310.654,00
SEMSUR	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.14./590,68	15.14./590,68
URBANA	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.001.000,00	100.001.000,00
ALIMENTI	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400.000,00	5.400.000,00
SEMIAS	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.634.000,00	36.634.000,00
HUMAS	16600000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512.000,00	1.512.000,00
HUMAS	16690000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
SMS	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.452.300,00	322.452.300,00
SMS	16000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.902.000,00	12.902.000,00
SMS	16040000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.07.000,00	31.07.000,00
SEMOV	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.300.000,00	12.300.000,00
SITU	15010000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.183.000,00	28.183.000,00

Base: natal_eidade_prod

Orcamento>Prog. Financeira e Cronog. de Desembolso orç2_programacaofinanceira_cronogramadesembolso_natal002.php Emissor: Damares Claudia Da Costa Bezer Exerc: 2023 Data: 23-01-2023 - 13:11:06

Pág 4/16



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / CRONOGRAMA DE
DESEMBOLSO
EXERCÍCIO - 2023

	15300000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	/41.8/0,00	/41.8/0,00
SEMAP	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3/1.436.075,00	3/1.436.075,00
NATALPR	17990400	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500.000,00	7.500.000,00
NATALPR	18000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500.000,00	11.500.000,00
NATALPR	18010000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.241.000,00	359.241.000,00
NATALPR	18020000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.260.000,00	6.260.000,00
SEMPRA	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.830.000,00	2.830.000,00
AHSPAN	17990501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.117.000,00	2.117.000,00
CGM	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.210.000,00	4.210.000,00
SEMUI	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	/425.000,00	/425.000,00
SEMUI	15010000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1/ 655.000,00	1/ 655.000,00
SEL	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400.000,00	5.400.000,00
HENAI	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
SEMURB	17530000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1/ 000.000,00	1/ 000.000,00
FUNAM	17591302	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1/ 000.000,00	1/ 000.000,00
SETUR	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.872.000,00	1.872.000,00
SETUR	15010000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00

Base: natal_eidade_prod

Orcamento>Prog. Financeira e Cronog. de Desembolso orç2_programacaofinanceira_cronogramadesembolso_natal002.php Emissor: Damares Claudia Da Costa Bezer Exerc: 2023 Data: 23-01-2023 - 13:11:06

Pág 5/16



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO: 2023

UNIDADE	F	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OCT	NOV	DEZ	A PROG	TOTAL
SECOM	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.730.000,00	1.730.000,00
SEHARPE	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.314.000,00	2.314.000,00
SEMOES	15010000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.705.000,00	45.705.000,00
PROCON	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	932.000,00	932.000,00
SEMUL	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.940.000,00	3.940.000,00
SECCULI	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
FUNCARI	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300.000,00	4.300.000,00
SEMIUD	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00	3.300.000,00
	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.240.000,00	1.240.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.883,16	1.883,16

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ANEXO 3 - ENCARGOS GERAIS DA MMN

UNIDADE	F	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OCT	NOV	DEZ	A PROG	TOTAL
CÂMARA	15000000	6.922.859,42	6.922.859,42	6.922.859,42	6.922.859,42	6.922.859,42	6.922.859,42	6.922.859,42	6.922.859,42	6.922.859,41	6.922.859,41	6.922.859,41	6.922.859,41	0,00	83.074.313,00
CÂMARA	1/530000	490.17,50	490.17,50	490.17,50	490.17,50	490.17,50	490.17,50	490.17,50	490.17,50	490.17,50	490.17,50	490.17,50	490.17,50	0,00	5.882.130,00
SMG	15000000	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	0,00	1.300.000,00
PGM	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.950.000,00	51.950.000,00
PGM	15010000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.050.000,00	20.050.000,00

Base: natal_eidade_prod
Orçamento>Prog. financeira e Cronog. de Desembolso orc2_programacaofinanceira_cronogramadesembolso_natal002.php Emissor: Damaris Claudia Da Costa Bezer Exerc: 2023 Data: 23-01-2023 - 13:10:06

Pág 6/16



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO: 2023

UNIDADE	F	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OCT	NOV	DEZ	A PROG	TOTAL
PGM	1/5/0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
SME	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	997.564,00	997.564,00
URBANA	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
SEMAO	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.628.900,00	101.628.900,00
SEMUI	15010000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	790.000,00	790.000,00
	7.521.3/0,25	7.521.3/0,25	7.521.3/0,25	7.521.3/0,25	7.521.3/0,25	7.521.3/0,25	7.521.3/0,25	7.521.3/0,25	7.521.3/0,25	7.521.3/0,24	7.521.3/0,24	7.521.3/0,24	7.521.3/0,28	176.901.464,00	267.157.907,00

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ANEXO 4 - PROJETOS ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

UNIDADE	F	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OCT	NOV	DEZ	A PROG	TOTAL
SMG	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
GAVIPRE	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
FDR	1/991101	400.333,33	400.333,33	400.333,33	400.333,33	400.333,33	400.333,33	400.333,33	400.333,33	400.333,33	400.333,33	400.333,33	400.333,33	0,00	4.804.000,00
SME	15000000	3.751.336,92	3.751.336,92	3.751.336,92	3.751.336,92	3.751.336,92	3.751.336,92	3.751.336,92	3.751.336,92	3.751.336,92	3.751.336,92	3.751.336,92	3.751.336,92	0,00	45.016.043,00
SME	15420000	41,6/	41,6/	41,6/	41,6/	41,6/	41,6/	41,6/	41,6/	41,6/	41,6/	41,6/	41,6/	0,00	500,00
SME	15690000	740.011,92	740.011,92	740.011,92	740.011,92	740.011,92	740.011,92	740.011,92	740.011,92	740.011,92	740.011,92	740.011,92	740.011,92	0,00	8.880.143,00
SME	15/000000	202.000,00	202.000,00	202.000,00	202.000,00	202.000,00	202.000,00	202.000,00	202.000,00	202.000,00	202.000,00	202.000,00	202.000,00	0,00	2.424.000,00
SME	15400001	77.945,50	77.945,50	77.945,50	77.945,50	77.945,50	77.945,50	77.945,50	77.945,50	77.945,50	77.945,50	77.945,50	77.945,50	0,00	935.346,00
SEMSUR	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000.000,00	24.000.000,00

Base: natal_eidade_prod
Orçamento>Prog. financeira e Cronog. de Desembolso orc2_programacaofinanceira_cronogramadesembolso_natal002.php Emissor: Damaris Claudia Da Costa Bezer Exerc: 2023 Data: 23-01-2023 - 13:10:06

Pág 11/16



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / CRONOGRAMA DE
DESEMBOLSO
EXERCÍCIO - 2023

SEMSUR	1/540000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00	15.000.000,00	
URBANA	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00	
SEMIAS	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00	
HUMSAN	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.266.000,00	1.266.000,00	
HMI	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	
HUMAS	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	720.000,00	
HUMAS	16600000	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,63	0,00	155.000,00
SMS	15000000	2.093.333,33	2.093.333,33	2.093.333,33	2.093.333,33	2.093.333,33	2.093.333,33	2.093.333,33	2.093.333,33	2.093.333,33	2.093.333,33	2.093.333,33	2.093.333,33	2.093.333,33	25.120.000,00
SMS	16010000	3.18.916,67	3.18.916,67	3.18.916,67	3.18.916,67	3.18.916,67	3.18.916,67	3.18.916,67	3.18.916,67	3.18.916,67	3.18.916,67	3.18.916,67	3.18.916,67	3.18.916,67	44.627.000,00
SEMOV	1/990501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
SEMOV	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.29.000,00	21.29.000,00
SEMOV	1/000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.5/5.000,00	97.5/5.000,00
SEMOV	1/040000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.716.000,00	5.716.000,00
SEMOV	1/050000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
SEMOV	1/500000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00	1.001.000,00
SEMOV	1/540000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.001.000,00	45.001.000,00
SIIU	1/000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.922.000,00	24.922.000,00

Base: natal_eccidade_prod

Orcamento>Prog. Financeira e Cronog. de Desembolso orc2_programacaofinanceira_cronogramadesembolso_natal002.php Emissor: Damares Claudia Da Costa Bezer Exerc: 2023 Data: 23-01-2023 - 13:10:06

Pág 8/10



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / CRONOGRAMA DE
DESEMBOLSO
EXERCÍCIO - 2023

SIIU	1/520001	1.049.250,00	1.049.250,00	1.049.250,00	1.049.250,00	1.049.250,00	1.049.250,00	1.049.250,00	1.049.250,00	1.049.250,00	1.049.250,00	1.049.250,00	0,00	12.591.000,00	
SIIU	1/530000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.425.000,00	1.425.000,00
SIIU	1/540000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00	15.000.000,00
SEMAU	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
SEMAU	1/550000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666.000,00	666.000,00
NATALPR	18020000	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	0,00	6.900.000,00	
SEMPRA	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.359.000,00	6.359.000,00
SEMPRA	1/030000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
AHSHAN	1/990501	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	0,00	650.000,00	
CGM	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416.000,00	416.000,00
SEMUI	15010000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
SEL	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.6/1.000,00	3.6/1.000,00
SEL	1/000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.35/1.000,00	1.35/1.000,00
SEL	1/063110	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
SEL	1/100000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
FURB	1/591301	165.50,00	165.50,00	165.50,00	165.50,00	165.50,00	165.50,00	165.50,00	165.50,00	165.50,00	165.50,00	165.50,00	0,00	1.989.000,00	
FUNAM	1/591302	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	360.000,00	

Base: natal_eccidade_prod

Orcamento>Prog. Financeira e Cronog. de Desembolso orc2_programacaofinanceira_cronogramadesembolso_natal002.php Emissor: Damares Claudia Da Costa Bezer Exerc: 2023 Data: 23-01-2023 - 13:10:06

Pág 9/10

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO: 2023

SEIUR	15010000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.016.000,00	4.016.000,00	
FUNHABI	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	3.800.000,00	
FUNHABI	1/0000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.956.000,00	20.956.000,00	
SEMDUES	15010000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	
SEMDUES	1/0000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.612.000,00	1.612.000,00	
SEMDUES	1/06/110	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,63	0,00	101.000,00
FMDU	15000000	18.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	150.000,00
FMDU	1/990/01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.000,00	497.000,00	
SEMUL	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00	
SEMUL	1/0000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	
FUNCARI	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	
SEMDICH	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	1.450.000,00	
	12.891.252,68	12.891.252,68	12.891.252,68	12.891.252,68	12.891.252,68	12.891.252,68	12.891.252,68	12.891.252,68	12.891.252,68	12.891.252,68	12.891.252,64	12.891.252,64	303.490.000,00	458.153.032,00	

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ANEXO 6 - COSIP

UNIDADE	F	JAN	FÉV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OCT	NOV	DEZ	A PROG	TOTAL
CAMARA	1/510000	252.127,50	252.127,50	252.127,50	252.127,50	252.127,50	252.127,50	252.127,50	252.127,50	252.127,50	252.127,50	252.127,50	252.127,50	0,00	3.025.520,00
SEMSUR	1/510000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.953,40,00	75.953,40,00

Base: natal_eidade_prod

Orcamento>Prog. Financeira e Cronog. de Desembolso orc2_programacaofinanceira_cronogramadesembolso_natal002.php Emissor: Damaris Claudia Da Costa Bezer Exerc: 2023 Data: 23-01-2023 - 13:10:06

Pag 10/16

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO: 2023

UNIDADE	F	JAN	FÉV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OCT	NOV	DEZ	A PROG	TOTAL
SMG	15000000	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	190.000,00
GAVIPRE	15000000	18.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	150.000,00
SME	15000000	3.192.922,50	3.192.922,50	3.192.922,50	3.192.922,50	3.192.922,50	3.192.922,50	3.192.922,50	3.192.922,50	3.192.922,50	3.192.922,50	3.192.922,50	3.192.922,50	0,00	38.315.070,00
SME	15520000	4/5.000,00	4/5.000,00	4/5.000,00	4/5.000,00	4/5.000,00	4/5.000,00	4/5.000,00	4/5.000,00	4/5.000,00	4/5.000,00	4/5.000,00	4/5.000,00	0,00	5.698.000,00
SME	15690000	6/924,67	6/924,67	6/924,67	6/924,67	6/924,67	6/924,67	6/924,67	6/924,67	6/924,67	6/924,67	6/924,67	6/924,67	0,00	815.096,00
SEMSUR	15000000	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.200.000,00	3.000.000,00
URBANA	15000000	3.542.000,00	3.542.000,00	3.542.000,00	3.542.000,00	3.542.000,00	3.542.000,00	3.542.000,00	3.542.000,00	3.542.000,00	3.542.000,00	3.542.000,00	3.542.000,00	0,00	42.500.000,00
URBANA	1/530000	8.9/0.000,00	8.9/0.000,00	8.9/0.000,00	8.9/0.000,00	8.9/0.000,00	8.9/0.000,00	8.9/0.000,00	8.9/0.000,00	8.9/0.000,00	8.9/0.000,00	8.9/0.000,00	8.9/0.000,00	0,00	107.635.000,00
SEMIAS	15000000	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	660.000,00	1.650.000,00
FUMSAN	15000000	7/4.200,00	7/4.200,00	7/4.200,00	7/4.200,00	7/4.200,00	7/4.200,00	7/4.200,00	7/4.200,00	7/4.200,00	7/4.200,00	7/4.200,00	7/4.200,00	593.600,00	1.484.000,00
FUMAFI	15000000	3/916,67	3/916,67	3/916,67	3/916,67	3/916,67	3/916,67	3/916,67	3/916,67	3/916,67	3/916,67	3/916,67	3/916,67	0,00	456.000,00
FUMAFI	1/991401	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
HA	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	530.000,00
HA	1/991401	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00

Base: natal_eidade_prod

Orcamento>Prog. Financeira e Cronog. de Desembolso orc2_programacaofinanceira_cronogramadesembolso_natal002.php Emissor: Damaris Claudia Da Costa Bezer Exerc: 2023 Data: 23-01-2023 - 13:10:06

Pag 11/16



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / CRONOGRAMA DE
 DESEMBOLSO EXERCÍCIO - 2023

FMI	15000000	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	1.400.000,00	3.500.000,00	
FUMAS	15000000	681.000,00	681.000,00	681.000,00	681.000,00	681.000,00	681.000,00	681.000,00	681.000,00	681.000,00	681.000,00	681.000,00	681.000,00	5.448.000,00	13.620.000,00	
FUMAS	16600000	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	536.000,00	0,00	6.4/6.000,00
FUMAS	16650000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUMAS	16690000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUMAS	1/010000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00
FUMAS	1/061110	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00	208.000,00
SMS	15000000	9.637.000,00	9.637.000,00	9.637.000,00	9.637.000,00	9.637.000,00	9.637.000,00	9.637.000,00	9.637.000,00	9.637.000,00	9.637.000,00	9.637.000,00	9.637.000,00	9.637.000,00	0,00	115.644.000,00
SMS	16000000	36.100.000,00	36.100.000,00	36.100.000,00	36.100.000,00	36.100.000,00	36.100.000,00	36.100.000,00	36.100.000,00	36.100.000,00	36.100.000,00	36.100.000,00	36.100.000,00	36.883.000,00	0,00	432.983.000,00
SMS	16010000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	265.000,00
SMS	16210000	6.067.500,00	6.067.500,00	6.067.500,00	6.067.500,00	6.067.500,00	6.067.500,00	6.067.500,00	6.067.500,00	6.067.500,00	6.067.500,00	6.067.500,00	6.067.500,00	6.067.500,00	0,00	7.2810.000,00
SMS	1/530000	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	0,00	1.562.000,00
SEMOV	15000000	848.000,00	848.000,00	848.000,00	848.000,00	848.000,00	848.000,00	848.000,00	848.000,00	848.000,00	848.000,00	848.000,00	848.000,00	848.000,00	6.765.360,00	16.941.360,00
SEMOV	1/000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.427.000,00	22.427.000,00
SEMOV	1/040000	172.250,00	172.250,00	172.250,00	172.250,00	172.250,00	172.250,00	172.250,00	172.250,00	172.250,00	172.250,00	172.250,00	172.250,00	172.250,00	0,00	2.067.000,00
SEMOV	1/050000	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	328.000,00	0,00	4.035.000,00
SIIU	15010000	125.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00	0,00	1.467.000,00

Base: natal_eidade_prod

Orçamento>Prog. Financeira e Cronog. de Desembolso orc2_programacaofinanceira_cronogramadesembolso_natal002.php Emissor: Damares Claudia Da Costa Bezer Exerc: 2023 Data: 23-01-2023 - 13:10:06

Pág 12/16



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / CRONOGRAMA DE
 DESEMBOLSO EXERCÍCIO - 2023

SIIU	1/000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
SIIU	1/520001	1.024.916,6/	1.024.916,6/	1.024.916,6/	1.024.916,6/	1.024.916,6/	1.024.916,6/	1.024.916,6/	1.024.916,6/	1.024.916,6/	1.024.916,6/	1.024.916,6/	1.024.916,6/	1.024.916,63	0,00	12.299.000,00
SIIU	1/530000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.05.000,00	1.05.000,00
NATALPR	18020000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
FUNIRAM	15000000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	120.000,00	300.000,00	
SEMPRA	15000000	119.500,00	119.500,00	119.500,00	119.500,00	119.500,00	119.500,00	119.500,00	119.500,00	119.500,00	119.500,00	119.500,00	119.500,00	956.000,00	2.390.000,00	
SEMPRA	1/540000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00	25.000.000,00
AHSBAN	1/990501	122.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00	116.000,00	0,00	1.458.000,00
FACITEC	15000000	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	280.000,00	700.000,00	
SEL	15000000	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	620.400,00	1.551.000,00
FURB	1/591301	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0,00	150.000,00	
FUNAM	1/591302	55.583,33	55.583,33	55.583,33	55.583,33	55.583,33	55.583,33	55.583,33	55.583,33	55.583,33	55.583,33	55.583,33	55.583,33	55.583,33	0,00	66.700,00
SEIUR	15010000	207.050,00	207.050,00	207.050,00	207.050,00	207.050,00	207.050,00	207.050,00	207.050,00	207.050,00	207.050,00	207.050,00	207.050,00	207.050,00	1.656.400,00	4.141.000,00
FUNAUR	15010000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	40.000,00	100.000,00
SECOM	15000000	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	6.400.000,00	16.000.000,00
SEMDUES	15010000	22.200,00	22.200,00	22.200,00	22.200,00	22.200,00	22.200,00	22.200,00	22.200,00	22.200,00	22.200,00	22.200,00	22.200,00	22.200,00	1.600,00	444.000,00
SEMDUES	1/991401	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00

Base: natal_eidade_prod

Orçamento>Prog. Financeira e Cronog. de Desembolso orc2_programacaofinanceira_cronogramadesembolso_natal002.php Emissor: Damares Claudia Da Costa Bezer Exerc: 2023 Data: 23-01-2023 - 13:10:06

Pág 13/16



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL														PROGRAMAÇÃO DESEMBOLSO FINANCEIRA / CRONOGRAMA DE EXERCÍCIO : 2023														
RUA ULISSES CALDAS, 81		NATAL - RN																										
08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43																												
www.natal.rn.gov.br																												
H-MUD	1/02/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00											
H-MUD	1/990/01	74.000,00	74.000,00	74.000,00	74.000,00	74.000,00	74.000,00	74.000,00	74.000,00	74.000,00	74.000,00	74.000,00	74.000,00	74.000,00	74.000,00	0,00	890.000,00											
SE-MUL	15/000000	79.000,00	79.000,00	79.000,00	79.000,00	79.000,00	79.000,00	79.000,00	79.000,00	79.000,00	79.000,00	79.000,00	79.000,00	79.000,00	79.000,00	632.000,00	1.580.000,00											
SE-MUL	1/000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902.000,00	902.000,00											
SE-MUL	1/02/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.000,00	261.000,00											
SE-CULI	15/000000	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	2.000.000,00	5.000.000,00											
SE-CULI	1/10/0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00											
H-FUNCARI	15/000000	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	16.201.000,00											
H-FUNCARI	15/01/0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00											
H-FUNCARI	1/07/0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00											
H-FUNCARI	1/01/0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.001.000,00	2.001.000,00											
H-FUNCARI	1/03/0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00											
H-FUNCARI	1/10/0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00											
H-FUNCARI	1/99/0801	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00											
H-IC	15/000000	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	38.000,00	0,00	500.000,00										
H-IC	1/19/0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00											
SE-MUD	15/000000	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	60.000,00	150.000,00											

Orcamento>Programação Financeira e Cronograma de Desembolso [orc2_programacaofinanceira_cronogramadesembolso_natal002.php](#) Emissor: Damares Claudia Da Costa Bezer Exerc: 2023 Data: 23-01-2023 - 13:10:06

Page 14/16



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ANEXO 8 - COSEGN, ÁGUA E TELEFONE															
UNIDADE	F	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OCT	NOV	DEZ	A PROG	TOTAL
SMG	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
GAVIPRE	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
HGM	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
SME	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.810.000,00	6.810.000,00
SEMISUR	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
URBANA	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00
SEMITAS	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00
HUMAS	16600000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
SMS	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.766.000,00	8.766.000,00
SEMOV	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
SIIU	15010000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00
SEMAU	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	648.000,00	648.000,00
NATALPR	18020000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
SEMPLA	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00

Base: natal_eocidae_prcd Orcamento>Prc. Financeira e Cronop. de Desembolso prc2_programaçaoFinanceira_cronogramadesembolso_natal002.php Emissor: Damares Claudia Da Costa Hezer Exerc: 2023 Data: 23-01-2023 - 13:10:06

1 Nov 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / CRONOGRAMA DE
DESEMBOLSO
EXERCÍCIO: 2023

AH8BAN	1/990501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
C _{GM}	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
SEMU	15010000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
SE	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
SEMUH	1/530000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
SEIUR	15010000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
SECOM	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
SEHARPE	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
SEMDUS	15010000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	30.500,00
PROCON	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
SEMUL	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
FUNCARI	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00
SEMDH	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.435.500,00	25.435.500,00
TOTAL GERAL		131.006,790,8	121.991,790,3	121.991,790,3	121.991,790,74	121.991,790,84	121.991,790,74	121.991,790,74	121.991,790,8	121.991,790,83	121.991,790,76	121.31,790,60	2.629,570,028,16	4.102.226,517,16			

Base: natal_eidade_prod
Orçamento>Prog. Financeira e Cronogr. de Desembolso: orc2_programacaofinanceira_cronogramadesembolso_natal002.php Emissor: Damares Claudia Da Costa Bezer Exerc: 2023 Data: 23-01-2023 - 13:10:06

Hág 16/16



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL
Metas Mensais de Arrecadação
Art. 13, da Lei Complementar 101/2000
Orçamento do exercício de 2023
Valores expressos por conta de receita

Estrutural	Descrição	Mensal												Total	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho								
								Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
411125001010000	IPTU - PRINCIPAL	98.369.002,00	23.782.041,00	15.845,51,00	11.605.064,00	11.819.531,00	11.819.531,00								238.297.000,00
411125002010000	IPTU - MULTA E JUROS DE MORA	11.938.680,00	11.819.531,00	11.581.234,00	11.366.767,00	10.723.365,00	7.625.503,00								21.478.000,00
411125003010000	IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.849.266,00	1.737,5/0,00	1.649.510,00	1.580,81,00	1.891.17,00	1.643.06,00								27.151.000,00
411125301010000	ITBI - PRINCIPAL	1.621.589,00	1.724.683,00	1.797.709,00	1.784.822,00	1.716.092,00	2.583.804,00								82.217.000,00
411125302010000	ITBI - MULTA E JUROS DE MORA	2.047.185,00	1.903.285,00	1.680.647,00	1.631.775,00	1.870.704,00	1.800.111,00								23.000,00
411130341010100	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	6.125.167,00	5.590.756,00	5.557.869,00	5.738.747,00	7.909.275,00	8.361.469,00								49.793.000,00
411145111000000	ISS - PRÓPRIO - PRINCIPAL	3.560.200,00	3.858.958,00	3.674.723,00	3.948.585,00	3.844.020,00	3.898.792,00								4.161.200,00
411145112000000	ISS - PRÓPRIO - MULTAS E JUROS DE M	4.003.357,00	4.580.956,00	3.764.351,00	3.928.668,00	3.744.434,00	6.985.956,00								6.491.000,00
411145113000000	ISS - PRÓPRIO - DÍVIDA ATIVA	239.980,00	259.838,00	654.875,00	299.975,00	305.468,00	276.738,00								4.225.000,00
411145114000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIP	298.708,00	361.660,00	385.743,00	285.610,00	329.973,00	526.432,00								1.562.000,00
411145115000000	ISS - PRÓPRIO - DÍVIDA ATIVA	38.766.506,00	38.672.184,00	38.389.217,00	36.502.769,00	35.936.834,00	36.785.736,00								1.562.000,00
411145116000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA	3.911.605,00	39.190.95,00	41.501.856,00	41.313.211,00	40.794.438,00	45.840.68,00								4.161.200,00
411145117000000	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO	12.494,00	11.856,00	142.767,00	437.672,00	100.749,00	248.514,00								1.504.000,00
411145118000000	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	9.394,00	17.009,00	15.618,00	9.553,00	11.491,00	14.501,00								228.000,00
411145119000000	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OB	188.301,00	108.589,00	140.323,00	126.186,00	152.806,00	105.280,00								1.504.000,00

Base: natal_eidade_prod

Orçamento>Metas de Receita/Uspesa>Metas da Receita: orc2_orcprevmensal/req002.php Emissor: Damares Claudia Da Costa Bezer Exerc: 2023 Data: 24-01-2023 - 12:48:21

Hág 1/16



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL
Metas Mensais de Arrecadação
Art. 13, da Lei Complementar 101/2000
Orçamento do exercício de 2023
Valores expressos por conta de receita

Estrutural	Descrição	Mensal						Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
411210101070000	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
411210101080000	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	160.000,00
411210101090000	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO	147.066,00	171.733,00	174.292,00	227.115,00	166.846,00	148.463,00	
411210101120000	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO	201.751,00	278.309,00	195.003,00	194.072,00	182.204,00	240.146,00	2.327.000,00
411210101130000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
411210101140000	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	1.000,00
411210101150000	TAXA DE CEMITÉRIOS	33.969,00	26.949,00	31.239,00	32.448,00	31.629,00	34.944,00	
411210101200000	DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	36.387,00	30.693,00	33.930,00	30.147,00	32.487,00	35.178,00	390.000,00
411210101230000	TAXA DE LEGALIZAÇÃO - SEMURB	43.399,00	43.399,00	43.399,00	43.399,00	43.399,00	43.399,00	
411210101240000	TAXA DE REGULARIZAÇÃO - SEMURB	43.399,00	43.399,00	43.399,00	43.399,00	43.399,00	43.611,00	521.000,00
4112103170000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	38.901,00	38.901,00	38.901,00	38.901,00	38.901,00	38.901,00	
411210401000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	1.651.916,00	1.446.256,00	1.302.515,00	1.178.676,00	1.492.695,00	1.395.393,00	
411220101010000	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	2.054.517,00	2.083.139,00	2.091.984,00	2.195.920,00	2.027.854,00	3.673.135,00	22.114.000,00
411220101020000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTAS E PENALIDADES	244.854,00	234.606,00	283.284,00	356.118,00	349.164,00	198.738,00	
411220101030000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	240.462,00	325.008,00	505.080,00	260.958,00	288.042,00	373.686,00	3.660.000,00
411220101040000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	41.105.807,00	10.462.122,00	8.492.402,00	5.597.020,00	6.038.324,00	5.564.730,00	
411220101050000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	5.532.439,00	5.489.385,00	5.370.987,00	5.306.406,00	4.757.467,00	3.917.911,00	107.635.000,00
411220101060000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	25.157,00	25.157,00	25.157,00	25.157,00	25.157,00	25.157,00	
411220101080000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	25.157,00	25.157,00	25.157,00	25.157,00	25.157,00	25.273,00	302.000,00

Base: natal_eidade_prod

Orçamento>Metas de Receita>Despesa>Metas da Receita orc2_orcprevmensalrec002.php Emissor: Damares Cláudia Da Costa Bezer Data: 24-01-2023 - 12:48:21

Pág 2/16



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL
Metas Mensais de Arrecadação
Art. 13, da Lei Complementar 101/2000
Orçamento do exercício de 2023
Valores expressos por conta de receita

Estrutural	Descrição	Mensal						Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
411220101090000	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - LICENCIAMENTO	1.166,00	1.166,00	1.166,00	1.166,00	1.166,00	1.166,00	
411315302010000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTAS E PENALIDADES	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
411319901010000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
412150111010100	CONTRIBUIÇÃO ATIVO CIVIL - PREFEITURA	5.638.032,00	1.896.016,00	2.937.233,00	3.223.681,00	2.496.193,00	4.683.204,00	
412150111010200	CONTRIBUIÇÃO ATIVO CIVIL - CÂMARA MUNICIPAL	4.683.204,00	3.810.218,00	4.642.283,00	3.082.730,00	3.837.499,00	4.537.707,00	45.468.000,00
412150111010300	CONTRIBUIÇÃO ATIVO CIVIL - URBANA -	32.648,00	2.290,00	65.254,00	32.224,00	32.224,00	32.224,00	
412150111010400	CONTRIBUIÇÃO ATIVO CIVIL - NATALPRE	32.945,00	33.114,00	33.114,00	33.114,00	33.114,00	61.735,00	424.000,00
412150111010500	CONTRIBUIÇÃO ATIVO CIVIL - ARSBAN -	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	
412150111010600	CONTRIBUIÇÃO ATIVO CIVIL - FUNCARTE	8.230,00	16.459,00	8.197,00	0,00	8.197,00	8.437,00	
412150111010700	CONTRIBUIÇÃO ATIVO CIVIL - NATALPRE	8.502,00	8.502,00	8.502,00	16.993,00	0,00	16.981,00	109.000,00
412150111010800	CONTRIBUIÇÃO ATIVO CIVIL - ARSBAN -	2.230,00	4.739,00	2.581,00	2.581,00	2.906,00	5.116,00	
412150111010900	CONTRIBUIÇÃO ATIVO CIVIL - CEDUCOS	7.040,00	6.962,00	6.962,00	6.962,00	6.981,00	9.940,00	65.000,00
412150111010900	CONTRIBUIÇÃO ATIVO CIVIL - CEDUCOS	20.655,00	10.436,00	10.814,00	10.814,00	9.990,00	10.328,00	
412150111010900	CONTRIBUIÇÃO ATIVO CIVIL - FUNCARTE	10.328,00	10.328,00	10.328,00	10.328,00	10.328,00	10.323,00	135.000,00
412150111010900	CONTRIBUIÇÃO ATIVO CIVIL - CEDUCOS	1.796,00	2.839,00	3.409,00	2.890,00	3.648,00	3.574,00	
412150111010900	CONTRIBUIÇÃO ATIVO CIVIL - CEDUCOS	3.06,00	4.926,00	4.12,00	10.881,00	6.110,00	9.34,00	57.000,00
412150111020100	CONTRIBUIÇÃO ATIVO CIVIL - PREFEITURA	2.703.421,00	1.674.486,00	2.280.571,00	2.683.688,00	2.181.906,00	2.210.096,00	
412150111020100	CONTRIBUIÇÃO ATIVO CIVIL - PREFEITURA	2.229.829,00	2.393.331,00	2.255.200,00	2.249.562,00	2.269.295,00	3.058.615,00	28.190.000,00
412150111020200	CONTRIBUIÇÃO ATIVO CIVIL - CÂMARA MUNICIPAL	121.531,00	33.989,00	243.394,00	120.868,00	118.879,00	118.381,00	
412150111020300	CONTRIBUIÇÃO ATIVO CIVIL - URBANA -	128.661,00	127.998,00	127.998,00	126.837,00	126.837,00	262.627,00	1.658.000,00
412150111020400	CONTRIBUIÇÃO ATIVO CIVIL - NATALPRE	2.571,00	1.715,00	1.715,00	858,00	858,00	858,00	
412150111020400	CONTRIBUIÇÃO ATIVO CIVIL - NATALPRE	1.715,00	1.715,00	858,00	858,00	858,00	564,00	16.000,00
412150111020400	CONTRIBUIÇÃO ATIVO CIVIL - NATALPRE	11.723,00	24.967,00	12.492,00	0,00	12.492,00	13.226,00	
412150111020400	CONTRIBUIÇÃO ATIVO CIVIL - NATALPRE	13.160,00	13.160,00	26.319,00	13.160,00	0,00	26.301,00	167.000,00

Base: natal_eidade_prod

Orçamento>Metas de Receita>Despesa>Metas da Receita orc2_orcprevmensalrec002.php Emissor: Damares Cláudia Da Costa Bezer Data: 24-01-2023 - 12:48:21

Pág 3/16



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL
Metas Mensais de Arrecadação
Art. 13, da Lei Complementar 101/2000
Orçamento do exercício de 2023
Valores expressos por conta de receita

Estrutural	Descrição	Mensal							Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Dezembro	
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro			
412150111020500	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - ARSBAN -	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	
412150111020600	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCARTE	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
412150111020700	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CEDIDOS	1.612,00	8.913,00	8.913,00	8.913,00	9.389,00	9.389,00		
412150111020700	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CEDIDOS	9.413,00	9.472,00	9.437,00	9.437,00	9.056,00	9.056,00		119.000,00
412150111020700	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CEDIDOS	1.022,00	2.444,00	4.824,00	1.974,00	2.103,00	1.134,00		
412150111020700	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CEDIDOS	1.011,00	6.395,00	1.929,00	882,00	2.086,00	2.196,00		28.000,00
412150121010000	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO FU	520.665,00	358.344,00	506.909,00	661.664,00	512.411,00	517.226,00		
412150121010000	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO FU	524.104,00	536.484,00	515.850,00	538.547,00	387.919,00	1.297.877,00		6.878.000,00
412150121010200	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CA	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00		
412150121010200	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CA	16.017,00	987,00	606,00	0,00	381,00	606,00		
412150121020000	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO FU	1.563,00	579,00	846,00	1.497,00	4.071,00	2.847,00		30.000,00
412150131010000	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO FU	91.389,00	65.190,00	94.710,00	127.182,00	94.218,00	95.079,00		
412150131010000	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO FU	94.218,00	94.464,00	90.528,00	98.400,00	67.158,00	217.464,00		1.230.000,00
412150131020000	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS	122,00	104,00	157,00	0,00	104,00	416,00		
412150131020000	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS	1.093,00	1.031,00	482,00	2.087,00	3.632,00	72,00		10.000,00
412415001000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV	7.044.809,00	6.690.205,00	4.665.019,00	5.303.307,00	6.083.437,00	10.646.015,00		
412415001000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV	6.29.605,00	6.319.840,00	4.81.782,00	7.493.945,00	6.248.919,00	6.698.087,00		8.801.000,00
413110111010000	ALUGUEIS	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00		1.000,00
413110111010000	ALUGUEIS	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00		1.000,00
413110111060000	ARRENDAMENTOS	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00		1.000,00
413110121010000	FOROS	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00		1.000,00
413110121020000	LAUDÉMIOS	717.991,00	548.702,00	666.098,00	532.538,00	809.866,00	609.101,00		
413110121020000	LAUDÉMIOS	715.439,00	792.852,00	756.272,00	712.887,00	723.946,00	921.308,00		8.507.000,00
413119901010000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRIN	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00		1.000,00

Base: natal_eidade_prod
Orçamento>Metas de Receita/Despesa>Metas da Receita orc2_orprevmensal/recl02.php Emissor: Damaris Claudia Da Costa Bezer Exerc: 2023 Data: 24-01-2023 - 12:48:21

Pág 4/16



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL
Metas Mensais de Arrecadação
Art. 13, da Lei Complementar 101/2000
Orçamento do exercício de 2023
Valores expressos por conta de receita

Estrutural	Descrição	Mensal							Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Dezembro	
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro			
413210011010100	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSO	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	
413210011010100	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSO	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00		1.000,00
413210011010900	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	
41321004040200000	REMUN INVEST RPPS FUNFIPRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
413210110201000	REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO-FUNDEB	210.188,00	34.850,00	53.788,00	306,00	8.228,00	32.640,00		340.000,00
413210110201000	REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO-FUNDEB	32.854,00	37.159,00	49.421,00	48.204,00	74.599,00	83.304,00		
413210110202000	REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO-FNDE	83.304,00	102.118,00	96.502,00	99.684,00	112.226,00	116.625,00		936.000,00
413210110202000	REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO-FNDE	3.150,00	21.630,00	22.722,00	22.848,00	24.612,00	24.150,00		
413210110202000	REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO-FNDE	159.306,00	44.184,00	24.318,00	63.084,00	4.830,00	5.166,00		420.000,00
413210110203000	REMUN DEP BANC VINC EDUC CONV UNIAO	6.942,00	9.945,00	9.516,00	6.045,00	18.642,00	18.837,00		
413210110203000	REMUN DEP BANC VINC EDUC CONV UNIAO	29.913,00	4.017,00	37.947,00	69.069,00	81.783,00	97.344,00		390.000,00
413210110301000	REMUN DEP BANC VINC SAUDE-SUS	141.691,00	134.648,00	460.287,00	266.395,00	186.021,00	511.246,00		
413210110301000	REMUN DEP BANC VINC SAUDE-SUS	752.783,00	723.782,00	549.362,00	145.834,00	71.260,00	199.691,00		4.143.000,00
413210110303000	REMUN DEP BANC -SAUDE - ESTADO	183,00	3.660,00	4.087,00	1.952,00	732,00	244,00		
413210110303000	REMUN DEP BANC -SAUDE - ESTADO	594.933,00	306,00	244,00	42,00	1.403,00	1.830,00		610.000,00
413210110400000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	14.833,00	14.833,00	14.833,00	14.833,00	14.833,00	14.833,00		
413210110400000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	14.833,00	14.833,00	14.833,00	14.833,00	14.833,00	14.837,00		1/8.000,00
413210110600000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	46,00	59,00	82,00	76,00	102,00	105,00		
413210111300000	REMUN DEP RECURSOS VINC. TRANF. ESP	113,00	99,00	90,00	80,00	87,00	61,00		1.000,00
413210111300000	REMUN DEP BANC VINC HONORÁRIOS	5.964,00	6.967,00	9.225,00	9.168,00	12.256,00	21.790,00		
413210111901000	REMUN DEP BANC VINC HONORÁRIOS	16.251,00	19.783,00	19.223,00	22.716,00	22.639,00	27.018,00		193.000,00
413210111902000	REMUN DEP BANC VINC PRECATÓRIOS	2.114,00	2.072,00	2.436,00	1.659,00	2.177,00	2.478,00		
413210111902000	REMUN DEP BANC VINC PRECATÓRIOS	2.422,00	2.849,00	2.828,00	2.905,00	3.185,00	42.875,00		70.000,00
413210111903000	REMUN DEP BANC VINC MULTAS TRANSITO	3.123,00	4.656,00	8.973,00	9.419,00	11.747,00	11.242,00		
413210111903000	REMUN DEP BANC VINC MULTAS TRANSITO	9.525,00	11.019,00	8.391,00	8.953,00	6.732,00	3.220,00		97.000,00

Base: natal_eidade_prod
Orçamento>Metas de Receita/Despesa>Metas da Receita orc2_orprevmensal/recl02.php Emissor: Damaris Claudia Da Costa Bezer Exerc: 2023 Data: 24-01-2023 - 12:48:21

Pág 5/16



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL
Metas Mensais de Arrecadação
Art. 13, da Lei Complementar 101/2000
Orçamento do exercício de 2023
Valores expressos por conta de receita

Estrutural	Descrição	Mensal							Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Dezembro	
		1.567,00	2.067,00	2.424,00	2.295,00	2.805,00	2.591,00		
413210119040000	REMUN DEP BANC VINC PROCON	3.815,00	3.495,00	3.376,00	2.655,00	3.176,00	3.734,00		34.000,00
413210119050000	REMUN DEP BANC VINC FURB	27,00	35,00	62,00	62,00	113,00	89,00		
		97,00	87,00	149,00	157,00	51,00	71,00		1.000,00
		45,00	49,00	63,00	57,00	85,00	88,00		
413210119060000	REMUN DEP BANC VINC FUNAM	90,00	87,00	265,00	65,00	44,00	62,00		1.000,00
		75,00	49,00	5,00	5,00	58,00	38,00		
413210119070000	REMUN DEP BANC VINC FUNCARTE-CONVEN	131,00	149,00	109,00	110,00	125,00	146,00		1.000,00
		1,00	50,00	145,00	67,00	127,00	109,00		
413210119080000	REMUN DEP BANC VINC FUNCARTE-PARCR	15,00	20,00	83,00	149,00	111,00	123,00		1.000,00
		83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00		
413210119090000	REMUN DEP BANC VINC FUNSET	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00		1.000,00
		83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00		
413210119100000	REMUN DEP BANC VINC OPER CRED	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00		1.000,00
		83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00		
413210119110000	REMUN DEP BANC VINC CIDE	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00		1.000,00
		83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00		
413210119120000	REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00		1.000,00
		14,00	404,00	321,00	20,00	24,00	22,00		
413210119140000	REMUN DEP BANC - CONVÉNIOS - AUM UI	24,00	35,00	36,00	35,00	27,00	38,00		1.000,00
		61,00	73,00	84,00	93,00	90,00	92,00		
413210119150000	REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	93,00	97,00	82,00	78,00	81,00	76,00		1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	984.300,00	8.500,00		
413210119160000	REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS P	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00		1.000.000,00
		379.800,00	594.000,00	622.200,00	468.000,00	619.800,00	517.800,00		
413210120100000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSO	654.000,00	586.800,00	180.600,00	353.400,00	466.200,00	557.400,00		6.000.000,00
		3.750.000,00	3.750.000,00	3.750.000,00	3.750.000,00	3.750.000,00	3.750.000,00		
413210401101010	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE - BB	3.750.000,00	3.750.000,00	3.750.000,00	3.750.000,00	3.750.000,00	3.750.000,00		45.000.000,00

Base: natal_eidade_prod
Orcamento>Metas de Receita/Despesa>Metas da Receita orc2_orcprevmensal/ed002.php Emissor: Damaris Claudia Da Costa Bezer Exerc: 2023 Data: 24-01-2023 - 12:48:21

Pág 6/16



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL
Metas Mensais de Arrecadação
Art. 13, da Lei Complementar 101/2000
Orçamento do exercício de 2023
Valores expressos por conta de receita

Estrutural	Descrição	Mensal							Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Dezembro	
		5.748,00	5.748,00	5.748,00	5.748,00	5.748,00	5.748,00	5.748,00	
413210401101020	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE - CEF	5.748,00	5.748,00	5.748,00	5.748,00	5.748,00	5.748,00	5.748,00	69.000,00
		250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	
413210401102010	REMUN INVEST RPPS FUNFIPRE - BB	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
		750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	
413210401102020	REMUN INVEST RPPS FUNFIPRE - CEF	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
		1.532,00	1.429,00	6.646,00	6.364,00	2.322,00	3.722,00		
413210401103000	REMUN INV RPPS-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	61.993,00	1.918,00	2.801,00	1.166,00	1.880,00	2.227,00		94.000,00
		166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67		
413210401104000	REMUN INVEST DO RPPS -COMPENSACAO P	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67		2.000,00
		2.023,00	2.244,00	4.064,00	3.845,00	3.344,00	2.070,00		
413210401105000	REM INV DO RPPS - APOSENTADOS E PEN	1.994,00	57,00	3.562,00	255,00	1.079,00	1.463,00		26.000,00
		68.992,00	45.830,00	0,00	14.918,00	60.122,00	48.250,00		
413210401106000	REM.DOS INV. DO RPPS - TX DE ADMINI	40.186,00	35.302,00	38.618,00	35.034,00	18.054,00	42.694,00		448.000,00
		196.800,00	121.600,00	46.200,00	176.200,00	96.400,00	88.600,00		
41321040110/000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RE	33.000,00	42.600,00	49.200,00	939.600,00	51.800,00	158.000,00		2.000.000,00
		83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00		
413299901000000	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINC	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00		1.000,00
		17.756,00	8.797,00	76.617,00	88.400,00	18.951,00	43.983,00		
413999901010000	RECEITA DA ORGÃO ORGÃO ORGÃO	49.5/6,00	22.535,00	6.8/5,00	45.448,00	20.688,00	82.3/3,00		543.000,00
		56.894,00	56.894,00	56.894,00	56.894,00	56.894,00	56.894,00		
413999901020000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PER	56.894,00	56.894,00	56.894,00	56.894,00	56.894,00	57.166,00		683.000,00
		14.972,00	460.783,00	118.791,00	2.561,00	421.383,00	753.328,00		
413999901030000	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REA	2.167,00	0,00	4.728,00	100.273,00	80.967,00	10.047,00		1.970.000,00
		600.412,00	276.718,00	1.164.858,00	488.844,00	375.074,00	509.396,00		
413999901040000	REC DE CONCESSOES/PERMISSOES - ARS	768.498,00	598.944,00	779.508,00	403.700,00	532.150,00	841.898,00		7.340.000,00
		15.244,00	15.244,00	15.244,00	15.244,00	15.244,00	15.244,00		
413999903010000	RECEITA DE OUTORGAS ONEROSA - DÍVIDA	15.244,00	15.244,00	15.244,00	15.244,00	15.244,00	15.316,00		183.000,00

Base: natal_eidade_prod
Orcamento>Metas de Receita/Despesa>Metas da Receita orc2_orcprevmensal/ed002.php Emissor: Damaris Claudia Da Costa Bezer Exerc: 2023 Data: 24-01-2023 - 12:48:21

Pág 11/16



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL
Metas Mensais de Arrecadação
Art. 13, da Lei Complementar 101/2000
Orçamento do exercício de 2023
Valores expressos por conta de receita

Estrutural	Descrição	Mensal							Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
416110101010100	SERVICOS DE COMERCIALIZACAO DE MED	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
416110101010200	SERVICO DE COMERCIALIZACAO DE MEDIC	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
416110101010300	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVR	3.487,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
416110101010400	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
416110101010500	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
416110101010600	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	773,00	6.348,00	4.582,00	0,00	8.390,00	0,00	517.610,00	4.085,00
416110101010700	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	479,00	0,00	513,00	1.471,00	479,00	513,00	333.996,00	342.000,00
416110101010800	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	513,00	2.052,00	479,00	1.026,00	479,00	333.996,00	2.030.687,00	2.030.687,00
416110101010900	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	8.805,00	1.870,00	6.290,00	745,00	3.385,00	6.125,00	9.035,00	50.000,00
4161101010129000	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, IMA	2.800,00	1.145,00	5.095,00	2.505,00	2.200,00	9.035,00	263,00	3.000,00
416110201010000	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS	233,00	233,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.549,00	333.000,00
416110301010100	SERVIÇOS DE VISTORIA DE VEÍCULOS	0,00	0,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	2.030.687,00	302.000,00
416410101020000	OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS	43.950,00	81.630,00	5.640,00	0,00	21.990,00	13.200,00	37.050,00	300.000,00
416999901000000	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	1.000.000,00

Base: natal_eodade_prod
Orçamento>Metas de Receita/Uespesa>Metas da Receita orc2_orcprenmensal/rec002.php Emissor: Damaris Claudia Da Costa Bezer Exerc: 2023 Data: 24-01-2023 - 12:48:21

Pág 8/16



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL
Metas Mensais de Arrecadação
Art. 13, da Lei Complementar 101/2000
Orçamento do exercício de 2023
Valores expressos por conta de receita

Estrutural	Descrição	Mensal							Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
417115111010000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - P	28.992.902,00	38.187.411,00	24.596.988,00	26.0/34/8,00	30.167.383,00	26.006.365,00	335.566.000,00	335.566.000,00
417115121010000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGU	22.952.714,00	26.845.280,00	22.147.356,00	24.194.309,00	31.442.534,00	33.959.280,00	16.700.000,00	16.700.000,00
417115131010000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
417115201010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PRO	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
417115211000000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO	266,00	312,00	232,00	254,00	263,00	272,00	567,00	5.000,00
417115401010000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTER	316,00	386,00	567,00	914,00	474,00	744,00	914,00	1.000.000,00
417125211000000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO	339.800,00	0,00	0,00	269.700,00	0,00	0,00	326.772,00	7.782.000,00
417125211101000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO	233.700,00	0,00	0,00	156.800,00	0,00	0,00	414.880,00	5.035.000,00
417125241000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PET	542.405,00	554.857,00	638.124,00	581.315,00	670.030,00	626.451,00	1.441.752,00	5.000.000,00
417135011010000	ATENCAO BASICA	660.692,00	687.151,00	725.282,00	710.497,00	672.365,00	712.831,00	1.441.752,00	53.258.000,00
417135031010000	VIGILANCIA EM SAUDE	265.345,00	364.534,00	460.703,00	644.480,00	326.772,00	340.870,00	1.441.752,00	13.666.000,00
417135041010000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	414.381,00	422.437,00	443.584,00	393.737,00	543.277,00	414.880,00	1.441.752,00	5.004.000,00
417135051010000	GESTAO DO SUS	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	60.000,00
417135120010000	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEX	3.168.851,00	3.829.250,00	3.871.857,00	3.935.766,00	3.941.092,00	3.877.182,00	1.441.752,00	44.892.000,00

Base: natal_eodade_prod
Orçamento>Metas de Receita/Uespesa>Metas da Receita orc2_orcprenmensal/rec002.php Emissor: Damaris Claudia Da Costa Bezer Exerc: 2023 Data: 24-01-2023 - 12:48:22

Pág 9/16



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL
Metas Mensais de Arrecadação
Art. 13, da Lei Complementar 101/2000
Orçamento do exercício de 2023
Valores expressos por conta de receita

Estrutural	Descrição	Mensal							Total	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Dezembro		
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro				
417145001010100	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	/80.125,00	531.325,00	834.832,00	688.699,00	565.048,00	598.021,00			
		547.811,00	555.305,00	571.792,00	577.038,00	607.014,00	636.990,00		7.494.000,00	
		0,00	4/6.353,00	56/834,00	1/1.939,00	263.817,00	525.356,00			
417145001030101	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFE	261.538,00	778.347,00	519.658,00	258.689,00	1.026.780,00	258.689,00		5.698.000,00	
		0,00	1.995.523,00	274.636,00	132.279,00	4.382.844,00	1.247.202,00			
417145001040001	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFE	1.259.800,00	1.049.413,00	8.819,00	805.012,00	1.331.609,00	110.863,00		12.598.000,00	
		250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00			
417155001000000	TRANSF DO FUNDEB - COMPL UNIÃO - VA	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00		3.000,00	
		0,00	0,00	2,00	749,00	59,00	63,00			
417155101000000	TRANSF DO FUNDEB - COMPL UNIÃO - VA	63,00	64,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.000,00	
		167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00			
417155210100000	TRANSF DO FUNDEB - COMPL UNIÃO - VA	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	163,00		2.000,00	
		83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00			
417165001010000	ATENÇÃO BÁSICA	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00		1.000,00	
		83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00			
41/165001020000	PAS - PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO SOL	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00		1.000,00	
		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00			
41/165001030000	PETI - PROGRAMA DE ERRADICACAO TRAB	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00		6.000,00	
		83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00			
41/165001040000	PAC - PROGRAMA DE AÇÃO A Criança	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00		1.000,00	
		83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00			
417165001050000	AGENTE JOVEM	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00		1.000,00	
		0,00	2.487,00	2.719.621,00	360.572,00	752.641,00	429.370,00			
417165001070000	OUTRAS TRANSF DO FNAS	151.689,00	272.708,00	677.211,00	440.975,00	558.679,00	1.923.047,00		8.289.000,00	
		944,00	429,00	158,00	466,00	308,00	342,00			
417175201010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNI	571,00	826,00	291,00	402,00	968,00	1.295,00		7.000,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
417175401010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNI	0,00	8.458.679,00	0,00	0,00	0,00	13.449.321,00		21.908.000,00	

Base: natal_eidade_prod
Orcamento>Metas de Receita/Despesa>Metas da Receita orc2_0rcprevmensal/re002.php Emissor: Damares Claudia Da Costa Bezer Exerc: 2023 Data: 24-01-2023 - 12:48:22

Pág 10/16



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL
Metas Mensais de Arrecadação
Art. 13, da Lei Complementar 101/2000
Orçamento do exercício de 2023
Valores expressos por conta de receita

Estrutural	Descrição	Mensal							Total	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Dezembro		
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro				
417179901010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO U	12.403.411,00	12.403.411,00	12.403.411,00	12.403.411,00	12.403.411,00	12.403.411,00			
		12.403.417,00	12.403.417,00	12.403.417,00	12.403.417,00	12.403.417,00	12.403.417,00		148.841.000,00	
		83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00			
417179901030000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO U	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00		1.000.000,00	
		499.800,00	499.800,00	499.800,00	499.800,00	499.800,00	499.800,00			
417179902000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO U	499.800,00	499.800,00	499.800,00	499.800,00	499.800,00	502.200,00		6.000.000,00	
		0,00	0,00	53.499,00	1.336,00	1.336,00	1.204,00			
417179902020000	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO	42.616,00	0,00	0,00	1.336,00	0,00	673,00		102.000,00	
		17.243,00	17.243,00	17.243,00	17.243,00	17.243,00	17.243,00			
417179902030000	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO	17.243,00	17.243,00	17.243,00	17.243,00	17.243,00	17.327,00		207.000,00	
		26.400.436,00	21.741.535,00	28.471.058,00	28.064.329,00	29.580.320,00	30.541.680,00			
417180311020100	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	21.815.486,00	20.484.372,00	23.368.453,00	21.075.978,00	30.208.902,00	88.001.451,00		369.754.000,00	
		20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00			
4171951010101000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS -	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.925,00		250.000,00	
		83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00			
41/1951030100000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANC. DA UN	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00		1.000.000,00	
		12.167.024,00	12.167.024,00	12.167.024,00	12.167.024,00	12.167.024,00	12.167.024,00			
41/1951030200000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANC. DA UN	12.167.024,00	12.167.024,00	12.167.024,00	12.167.024,00	12.167.024,00	12.225.453,00		146.062,1/1,16	
		32.044.116,00	28.310.469,00	31.029.144,00	25.736.790,00	25.845.537,00	28.854.204,00			
41/2150010100000	COIA-FATI DA ICMS - PRINCIPAL - PR	30.050.421,00	30.412.911,00	30.630.405,00	30.739.152,00	33.276.582,00	35.650.269,00		362.490.000,00	
		4.223.183,00	3.640.993,00	8.649.670,00	9.721.637,00	12.078.118,00	12.401.556,00			
417215101010000	COTA-PART. DO IPVA - PRINCIPAL - PR	11.477.446,00	9.814.048,00	6.616.628,00	5.535.419,00	4.555.862,00	3.696.440,00		92.411.000,00	
		22.896,00	21.134,00	22.559,00	22.326,00	17.845,00	19.140,00			
417215201010000	COTA-PART. DO IPI - MUNICÍPIOS - PR	20.875,00	18.803,00	23.103,00	23.750,00	22.300,00	24.269,00		259.000,00	
		5.646.040,00	6.100.900,00	4.541.380,00	2.577.540,00	7.667.640,00	6.700.160,00			
417235001010100	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO	4.469.180,00	8.945.580,00	2.144.340,00	8.353.540,00	6.230.860,00	8.822.840,00		72.200.000,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
417249901010200	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00		36.000,00	

Base: natal_eidade_prod
Orcamento>Metas de Receita/Despesa>Metas da Receita orc2_0rcprevmensal/re002.php Emissor: Damares Claudia Da Costa Bezer Exerc: 2023 Data: 24-01-2023 - 12:48:22

Pág 11/16



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL
Metas Mensais de Arrecadação
Art. 13, da Lei Complementar 101/2000
Orçamento do exercício de 2023
Valores expressos por conta de receita

Estrutural	Descrição	Mensal						Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
417249901010300	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	2 000.000,00
		166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	167.400,00	
417249901010600	EMENDAS IMPOSITIVAS ESTADUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
417249901010700	EMENDAS IMPOSITIVAS ESTADUAIS	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	800.000,00
417280221010000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIR	15.026,00	20.284,00	17.028,00	16.742,00	19.006,00	11.528,00	220.000,00
417281021020000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS PARA A	169.432,00	169.432,00	169.432,00	169.432,00	169.432,00	169.432,00	2.034.000,00
		169.432,00	169.432,00	169.432,00	169.432,00	169.432,00	170.248,00	
417329901020000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE MUNICÍPIOS	25.573,00	25.573,00	25.573,00	25.573,00	25.573,00	25.573,00	307.000,00
417410101010000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIV	0,00	0,00	1.562.500,00	3.437.500,00	0,00	0,00	5.000.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41/b15001010100	TRANSF. DE REC. FUNDEB - /0%	19.025.582,00	16.334.387,00	18.604.352,00	24.080.349,00	19.704.231,00	18.627.753,00	
		1 / 925 / 02,00	18.908.5/4,00	1 / 200.250,00	18.206.5/23,00	21.295.5/4,00	24.103.5/6,00	234.017.000,00
		8.946.136,00	7.321.389,00	8.845.843,00	10.390.355,00	8.143.792,00	7.672.415,00	
41/b15001010200	TRANSF. DE REC. FUNDEB - 30%	7.451.1/0,00	7.802.1/96,00	7.150.891,00	7.632.29,00	8.916.048,00	10.019.269,00	100.293.000,00
		2.596.582,00	2.162.159,00	2.122.532,00	1.674.249,00	1.763.410,00	1.629.669,00	
419110101010100	MULAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE I	1.944.210,00	1.996.220,00	2.036.84,00	2.1 / 2.066,00	2.082.905,00	2.588.151,00	24.167.000,00
		142.839,00	130.305,00	108.339,00	74.832,00	86.498,00	88.980,00	
419110101010200	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	120.998,00	87.242,00	123.480,00	80.417,00	66.269,00	130.801,00	1.241.000,00
		19.497,00	57.941,00	93.364,00	204.714,00	98.307,00	75.103,00	
419110101010300	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBR	168.742,00	165.996,00	202.106,00	113.959,00	68.101,00	105.170,00	1.373.000,00
		51.230,00	51.230,00	51.230,00	51.230,00	51.230,00	51.230,00	
419110101010400	MULTA URBANÍSTICA - SEMURB	51.230,00	51.230,00	51.230,00	51.230,00	51.230,00	51.470,00	615.000,00
		7.580,00	7.580,00	7.580,00	7.580,00	7.580,00	7.580,00	
419110611010000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AM	7.580,00	7.580,00	7.580,00	7.580,00	7.580,00	7.620,00	91.000,00

Base: natal_eocidade_prod
Orçamento>Metas de Receita/Despesa>Metas da Receita/ orc2_0rprenmensal/rec002.php Emissor: Damaris Claudia Da Costa Bezer Exerc: 2023 Data: 24-01-2023 - 12:48:22

Pág 12/16



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL
Metas Mensais de Arrecadação
Art. 13, da Lei Complementar 101/2000
Orçamento do exercício de 2023
Valores expressos por conta de receita

Estrutural	Descrição	Mensal						Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
419111401000000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TR	2.249,00	2.249,00	2.249,00	2.249,00	2.249,00	2.249,00	27.000,00
		2.249,00	2.249,00	2.249,00	2.249,00	2.249,00	2.261,00	
419219911010000	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
		83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
419229901070000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	53,00	28,00	186,00	28,00	0,00	106,00	
		28,00	0,00	161,00	143,00	64,00	205,00	1.000,00
419229901110000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	22.708,00	6.789,00	46.118,00	682.870,00	93.172,00	2.341.000,00
		148.419,00	325.867,00	369.410,00	185.641,00	222.629,00	237.377,00	
419229901130000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
		83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
419229901170000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	999,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
419990301010000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RE	273.000,00	27.000,00	29.250,00	0,00	530.250,00	215.250,00	
		172.500,00	210.000,00	312.000,00	4.030.500,00	564.750,00	1.135.500,00	7.500.000,00
419999121101000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM D	336.603,00	328.303,00	314.931,00	270.205,00	327.381,00	381.791,00	
		333.375,00	406.690,00	414.529,00	363.347,00	359.197,00	774.648,00	4.611.000,00
419999911080000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - P	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
		1.781.550,00	1.546.600,00	1.417.100,00	1.341.250,00	1.714.950,00	1.428.200,00	
419999914050000	OUIROS SERVIÇOS - DÍVIAS A IVA - MU	1.400.450,00	1.489.250,00	1.489.650,00	1.5.6.200,00	1.3.2.700,00	1.9.2.100,00	18.500.000,00
		19.837.800,00	4.841.000,00	9.331.800,00	4.181.800,00	4.758.600,00	3.800.700,00	
419999921010000	OUTRAS RECEITAS	9.053.700,00	6.859.800,00	3.048.800,00	15.017.400,00	7.622.000,00	14.646.600,00	103.000.000,00
		563.000,00	27.000,00	33.500,00	28.000,00	36.000,00	335.500,00	
419999921030000	OUTRAS RECEITAS - DOACOES	728.500,00	1.893.000,00	73.000,00	64.000,00	69.500,00	1.149.000,00	5.000.000,00
		166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	
419999922010000	OUTRAS MULTAS	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	167.400,00	2.000.000,00
		6.315.500,00	8.100.500,00	7.981.500,00	4.224.500,00	7.293.000,00	6.145.500,00	
419999922020000	OUTRAS MULTAS	6.290.000,00	7.055.000,00	9.664.500,00	7.854.000,00	4.836.500,00	9.239.500,00	85.000.000,00

Base: natal_eocidade_prod
Orçamento>Metas de Receita/Despesa>Metas da Receita/ orc2_0rprenmensal/rec002.php Emissor: Damaris Claudia Da Costa Bezer Exerc: 2023 Data: 24-01-2023 - 12:48:22

Pág 13/16



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL
Metas Mensais de Arecadação
Art. 13, da Lei Complementar 101/2000
Orçamento do exercício de 2023
Valores expressos por conta de receita

Estrutural	Descrição	Mensal							Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Dezembro	
		83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	
419999922030000	OUTRAS MULTAS	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	1.000,00
419999923010000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVID	102.941,00	117.558,00	90.190,00	142.438,00	130.620,00	133.886,00		
421120011010000	OPERAC D CRED INTERNAS CONTRATUAIS	117.092,00	120.202,00	128.733,00	135.130,00	134.974,00	203.236,00		1.555.000,00
421120011010000	OPERAC D CRED INTERNAS CONTRATUAIS	6.247.500,00	6.247.500,00	6.247.500,00	6.247.500,00	6.247.500,00	6.247.500,00	6.247.500,00	
421125020101000	OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS PARA	6.247.500,00	6.247.500,00	6.247.500,00	6.247.500,00	6.247.500,00	6.247.500,00	6.247.500,00	75.000.000,00
422130101010000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
422210101000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIP	1.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.231,00	
422210101000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.511,00	2.822,00
422210101000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIP	8.167,00	78.618,00	171.080,00	5.511,00	0,00	60.291,00		332.000,00
429900011030000	RECEITA PROVENIENTE DE DEPOSITOS JU	1.332,00	342,00	512,00	635,00	1.130,00	959,00		
429900011030000	RECEITA PROVENIENTE DE DEPOSITOS JU	1.409,00	834,00	4.118,00	2.265,00	1.310,00	154,00		15.000,00
4/2150211010100	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO - PREF	6.046.750,00	6.046.750,00	6.046.750,00	6.046.750,00	6.046.750,00	6.046.750,00	6.046.750,00	
4/2150211010100	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO - PREF	6.046./50,00	6.046./50,00	6.046./50,00	6.046./50,00	6.046./50,00	6.046./50,00	6.046./50,00	12.561.000,00
4/2150211010200	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CÂMA	0,00	0,00	109.691,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4/2150211010200	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CÂMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	848.309,00	958.000,00
4/2150211010300	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - UNBA	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	
4/2150211010300	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - UNBA	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	25.000,00
472150211010400	CONTRIB. PATRONAL SERVITIVO - NATALP	0,00	15.437,00	30.873,00	0,00	15.314,00	15.826,00		
472150211010400	CONTRIB. PATRONAL SERVITIVO - NATALP	31.898,00	15.949,00	15.949,00	15.949,00	15.949,00	31.856,00		205.000,00
472150211010500	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - ARSB	4.150,00	8.821,00	4.804,00	4.804,00	5.409,00	9.523,00		
472150211010500	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - ARSB	13.104,00	12.959,00	12.959,00	12.959,00	12.959,00	12.959,00	18.513,00	121.000,00
472150211010600	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - FUNC	9.913,00	9.913,00	9.913,00	9.913,00	9.913,00	9.913,00	9.913,00	
472150211010600	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - FUNC	3.421,00	4.550,00	5.056,00	1.043,00	11.179,00	6.676,00		119.000,00
472150211010700	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CEDI	5.696,00	5.198,00	4.645,00	9.006,00	10.989,00	11.541,00		79.000,00

Base: natal_eidade_prod
Orcamento>Metas de Receita/Uspesa>Metas da Receita orc2_orcprevmensal/recl002.php Emissor: Damaris Claudia Da Costa Bezer Exerc: 2023 Data: 24-01-2023 - 12:48:22

Pág 14/16



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL
Metas Mensais de Arecadação
Art. 13, da Lei Complementar 101/2000
Orçamento do exercício de 2023
Valores expressos por conta de receita

Estrutural	Descrição	Mensal							Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Dezembro	
		3.119.315,00	3.000.800,00	3.9/2.623,00	4.33./649,00	3.854.108,00	3.531.747,00		
472150211020100	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO - PREF	3.536.488,00	3.773.518,00	4.072.175,00	4.005.807,00	3.982.104,00	6.219.666,00		47.406.000,00
472150211020200	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CÂMA	0,00	0,00	294.521,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
472150211020200	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CÂMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.518.479,00		2.813.000,00
472150211020300	CONTRIB. PATRONAL - SERV ATIVO - UR	4.105,00	2.054,00	2.054,00	2.054,00	2.054,00	2.054,00		
472150211020300	CONTRIB. PATRONAL - SERV ATIVO - UR	2.054,00	2.054,00	2.054,00	2.054,00	2.054,00	1.355,00		26.000,00
472150211020400	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - NATA	18.423,00	19.612,00	39.224,00	0,00	19.612,00	20.772,00		
472150211020400	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - NATA	41.346,00	20.659,00	20.659,00	20.659,00	20.659,00	41.375,00		283.000,00
472150211020500	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - ARSB	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00		
472150211020600	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - FUNC	17.612,00	8.913,00	8.913,00	8.913,00	9.389,00	9.389,00		
472150211020600	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - FUNC	9.413,00	9.472,00	9.437,00	9.437,00	9.056,00	9.056,00		119.000,00
472150211020700	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CEDI	4.977,00	5.609,00	21.662,00	2.694,00	3.326,00	4.535,00		
472150211020700	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CEDI	3.934,00	14.749,00	7.774,00	3.310,00	2.852,00	3.578,00		79.000,00
4/2150301010200	CPSS - PARCELAMENTOS - CAMARA FUNCA	1.499,00	1.499,00	1.499,00	1.499,00	1.499,00	1.499,00		
4/2150301010200	CPSS - PARCELAMENTOS - CAMARA FUNCA	6.414,00	6.414,00	6.414,00	6.414,00	6.414,00	6.414,00		
4/2150302010000	CHSS - PARC-MULIAS E JUROS - PREFEI	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00		
4/2150302010000	CHSS - PARC-MULIAS E JUROS - PREFEI	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00		150.000,00
472150302020000	CPSS - PARC-MULTAS E JUROS - CAMARA	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00		
472150302020000	CPSS - PARC-MULTAS E JUROS - CAMARA	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00		1.000,00
472150302030000	CPSS - PARC-MULTAS E JUROS - CAMARA	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00		
472150302030000	CPSS - PARC-MULTAS E JUROS - CAMARA	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	163,00		2.000,00
472155111010100	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
472155111010100	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - PR	22.991,00	22.991,00	22.991,00	22.991,00	22.991,00	22.991,00		30.000.000,00
472155111010200	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - CA	22.991,00	22.991,00	22.991,00	22.991,00	22.991,00	23.099,00		276.000,00

Base: natal_eidade_prod
Orcamento>Metas de Receita/Uspesa>Metas da Receita orc2_orcprevmensal/recl002.php Emissor: Damaris Claudia Da Costa Bezer Exerc: 2023 Data: 24-01-2023 - 12:48:22

Pág 15/16



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL
Metas Mensais de Arrecadação
Art. 13, da Lei Complementar 101/2000
Orcamento do Exercício de 2023
Valores expressos por conta de receita

Estrutural	Descrição	Mensal							Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Dezembro	
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro			
472155111010300	CPSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - CA	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	420.000,00
472155112010000	CPSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTA	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	35.154,00	35.154,00	600.000,00
472155112020000	CPSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULT	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.220,00	500.000,00
472155112030000	CPSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTA	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00
472180211010000	CPSSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00
472180211010000	CPSSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	64.350,00	0,00	134.550,00	206.700,00	137.150,00	210.600,00	210.600,00	
472180211010000	CPSSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	74.100,00	156.000,00	81.250,00	233.350,00	77.350,00	5.124.600,00	5.124.600,00	6.500.000,00
479990101010000	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEME	43.014.699,00	16.006.095,00	21.736.008,00	26.282.277,00	21.709.107,00	22.408.533,00	22.408.533,00	
917115111000000	(R)DEDUC REC FPM - COTA MENSAL FUND	16.167.501,00	21.655.305,00	21.601.503,00	17.673.957,00	20.229.552,00	20.525.463,00	20.525.463,00	269.010.000,00
917115111000000	(R)DEDUC REC FPM - COTA MENSAL FUND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-67.113.200,00
917115111000000	(R)DEDUC REC FPM - COTA MENSAL FUND	-53,10	-62,40	-46,30	-50,80	-52,60	-54,30	-54,30	-67.113.200,00
917115111000000	(R)DEDUC REC FPM - COTA MENSAL FUND	-63,20	-71,20	-113,30	-182,80	-94,80	-149,00	-149,00	-1.000,00
917115111000000	(R)DEDUC REC FPM - COTA MENSAL FUND	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00
917115111000000	(R)DEDUC REC FPM - COTA MENSAL FUND	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00
917115111000000	(R)DEDUC REC FPM - COTA MENSAL FUND	-6.408.823,20	-5.662.093,80	-6.205.828,80	-5.147.358,00	-5.169.107,40	-5.770.840,80	-5.770.840,80	
917115111000000	(R)DEDUC REC FPM - COTA MENSAL FUND	-6.010.084,20	-6.082.582,20	-6.126.081,00	-6.147.830,40	-6.655.316,40	-7.112.064,00	-7.112.064,00	-7.112.064,00
917115111000000	(R)DEDUC REC FPM - COTA MENSAL FUND	-844.636,54	-728.198,68	-1.729.933,92	-1.944.327,44	-2.415.623,54	-2.480.311,24	-2.480.311,24	
917115111000000	(R)DEDUC REC FPM - COTA MENSAL FUND	-2.296.489,24	-1.962.809,64	-1.323.325,52	-1.107.083,78	-911.172,46	-739.288,00	-739.288,00	-18.482.200,00
917115111000000	(R)DEDUC REC FPM - COTA MENSAL FUND	-4.579,12	-4.228,88	-4.511,78	-4.465,16	-3.569,02	-3.828,02	-3.828,02	
917115111000000	(R)DEDUC REC FPM - COTA MENSAL FUND	-4.175,08	-3.760,68	-4.620,56	-4.750,06	-4.459,98	-4.854,00	-4.854,00	-51.800,00
	Totalização Geral	468.007.594,71	315.551.100,91	326.792.145,87	310.535.326,27	321.199.382,11	318.389.302,31	318.389.302,31	
	Totalização Geral	322.232.082,95	323.634.756,95	301.110.972,29	319.699.519,63	321.794.902,03	453.279.430,67	453.279.430,67	4.102.226.517,16

Base: natal_eidade_prod
Orçamento>Metas de Receita/Uspesa>Metas da Receita orc2_0rprenmensal/ec002.php Emissor: Damaris Claudia Da Costa Bezer Exerc: 2023 Data: 24-01-2023 - 12:48:22

Pág 16/16

DECRETO N° 12.723, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na [Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000](#);

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 12.722, de 23 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece normas para execução orçamentária do poder executivo para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Os Órgãos da Administração Direta, as Entidades Autárquicas e Fundacionais, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e, inclusive, os Fundos Especiais, obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2023, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.

Art. 2º - As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta utilizarão as disponibilidades das suas dotações orçamentárias, em conformidade com os valores estabelecidos para o 6º bimestre de 2021, devendo realizar seus atos nos seguintes prazos:

I - até 04 de dezembro de 2023, realizar as anulações: dos Empenhos Globais, por Estimativa e das Notas de Bloqueio, no valor dos saldos que não serão utilizados até o final do exercício; dos Empenhos Ordinários não liquidados, cujo implemento de condição não ocorra até a data prevista no inciso IV deste artigo; e dos Empenhos emitidos pelo regime de Suprimento de Fundos não pagos ao suprido;

II - até 08 de dezembro de 2023, encaminhar pedido de créditos adicionais ao orçamento vigente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

III - até 11 de dezembro de 2023, emitir Nota de Empenho;

IV - até 18 de dezembro de 2023, emitir Nota de Liquidação;

V - até 15 de dezembro de 2023, enviar processos de despesa para análise e registro na Controladoria Geral do Município;

VI - até 18 de dezembro de 2023, emitir Relação Externa de Autorização Bancária - RE;

VII - até 29 de dezembro de 2023, encaminhar às Instituições Financeiras a Relação Externa de Autorização Bancária - RE.

§1º - os prazos de que trata este artigo não se aplicam para as despesas com Pessoal e Encargos, Amortização e Juros da Dívida Pública, Convênios e Contrapartidas, recursos Fundo a Fundo, FUNDEB, Despesas com a Saúde, Sentenças Judiciais, Recursos COSIP, despesas com o Natal em Natal, despesas no Anexo VIII, Recursos Vinculados e Recursos Diretamente Arrecadados pelos Órgãos e Entidades da Administração Indireta, até o limite da efetiva arrecadação, cuja movimentação financeira poderá ocorrer até 29 de dezembro de 2023.

§2º - Os processos diligenciados pela Controladoria Geral do Município terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento na Secretaria de origem, para retornarem à mesma com as diligências atendidas.

§3º - A Controladoria Geral do Município não registrará nenhum processo fora dos prazos estabelecidos neste artigo.

§4º - até 05 de janeiro de 2024, os saldos financeiros existentes nas contas de repasse de Manutenção e Pessoal, de cada Unidade Orçamentária deverão ser recolhidos à Conta Única do Município no Banco do Brasil, agência nº 3.795-8, conta nº 7.000-0.

§5º - até 05 de janeiro de 2024, os saldos de rendimentos das aplicações financeiras das contas de repasse de Manutenção e Pessoal, de cada Unidade Orçamentária, deverão ser recolhidos à Conta Única do Município no Banco do Brasil, agência nº 3.795-8, conta nº 7.000-9, e os respectivos valores informados por ofício à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

§6º - até 05 de janeiro de 2024, os saldos das contas de Convênios e de Recursos Vinculados, de cada Unidade Orçamentária, deverão ser informados por ofício à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com os respectivos extratos anexados.

§7º - os recursos de Suprimento de Fundos que foram creditados na conta do suprido no exercício corrente, apenas poderão ser aplicados até 15 de dezembro de 2023.

§8º - até 29 de dezembro de 2023, os saldos financeiros dos Suprimentos de Fundos que não foram aplicados pelos supridos até 15 de dezembro, obrigatoriamente, deverão ser recolhidos ao Município através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, como receita de RESTITUIÇÕES.

§9º - o Documento de Arrecadação Municipal - DAM de que trata o parágrafo anterior deverá ser anexado à Prestação de Contas dos Suprimentos de Fundos.

§10 - até 12 de janeiro de 2024, as prestações de contas de todos os Suprimentos de Fundos concedidos deverão ser fechadas e remetidas à Controladoria Geral do Município.

§11 - até 05 de janeiro de 2024, encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação e sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.

§12 - até 08 de janeiro de 2024, informar por ofício à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam no Sistema E-Cidade ou outro que o substituir para sua desativação.

§13 - Até 08 de janeiro de 2024, solicitar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD o cadastramento no Sistema E-Cidade, das contas bancárias existentes nas Unidades Orçamentárias, inclusive aquelas sem movimentação no período, sem prejuízo das determinações desse Decreto relacionadas à prestação de contas.

Art. 3º - Até 12 de janeiro de 2024 todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta remeterão à Contadoria Geral do Município/Controladoria Geral do Município-CGM as Prestações de Contas relativas ao mês de dezembro de 2023.

Parágrafo Único - As Unidades Orçamentárias deverão estar adimplentes com todas as Prestações de Contas, de todos os meses do exercício de 2023, no prazo especificado no caput deste artigo.

Art. 4º - Até 12 de janeiro de 2024, as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta remeterão por ofício à Contadoria Geral do Município/Controladoria Geral do Município-CGM, os extratos de contas corrente, aplicação financeira e conciliação bancária do mês de dezembro de 2022.

Art. 5º - A inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2023 dar-se-á em conformidade com os seguintes critérios:

I - a inscrição distinguirá os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados;

II - os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas não vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício financeiro na Conta Única do Município, obedecida a indicação do recurso.

III - os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa, por fonte, apuradas no encerramento do exercício financeiro, nas respectivas contas bancárias obedecidas a indicação dos recursos.

IV - até 08 de janeiro de 2024, remeter à Contadoria Geral do Município/Controladoria Geral do Município-CGM, devidamente assinadas pelo Ordenador de Despesa e demais responsáveis, a relação dos empenhos inscritos em Restos a Pagar, por unidade orçamentária, contendo: número do processo e do empenho, nome do credor, natureza da despesa, valor e data da realização do empenho e a indicação do respectivo recurso para inscrição, tudo no modelo por tipo de empenho (Ordinário, Estimativo e Global).

V - Havendo Restos a Pagar Não Processados o gestor deverá enviar, através de ofício à Contadoria Geral do Município/Controladoria Geral do Município-CGM, os extratos bancários com a disponibilidade financeira, e/ou justificativa para inclusão do saldo de Restos a Pagar Não Processados.

§ 1º - Na determinação do Saldo da Disponibilidade de Caixa, apurados pela Contadoria Geral do Município/Controladoria Geral do Município-CGM serão deduzidos os encargos e os saldos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, vinculados e não vinculados, até o final do exercício.

§ 2º - Todos os empenhos Não Processados em 2023 até a data constante no inciso IV do art. 2º deste Decreto, devem ser anulados, excetuando os casos especificados no § 1º do art. 2º do referido Decreto.

§ 3º - Para efeito de inscrição de Restos a Pagar Processados, observando o princípio competência da despesa, os compromissos assumidos, cujo implemento de condição tenha ocorrido no exercício de 2021, deverão ter seus empenhos liquidados até 18 de dezembro de 2023.

Art. 6º - Até 29 de dezembro de 2023, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta procederão aos cancelamentos dos saldos de Restos a Pagar Não Processados inscritos nos exercícios de 2019 e 2020, com fundamento no artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - Fica a Contadoria Geral do Município/Controladoria Geral do Município-CGM autorizada a excepcionalizar apenas as despesas vinculadas ao atendimento das obrigações constitucionais e legais, no cumprimento dos critérios previstos neste artigo.

§ 2º - Até 08 de janeiro de 2024, as Unidades Orçamentárias que se enquadram no critério da excepcionalidade do § 1º deste artigo, deverão remeter à Contadoria Geral do Município/Controladoria Geral do Município-CGM, devidamente assinadas pelo Ordenador de Despesa e demais responsáveis, a relação dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados em exercícios anteriores ao de 2021.

Art. 7º - Para fins de elaboração do Balanço Geral do Município e visando ao cumprimento do prazo da publicação dos relatórios definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a correspondente documentação diretamente à Contadoria Geral da CGM, conforme disposições deste Decreto:

I - pelas Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, até 28 de fevereiro de 2024:

a) as demonstrações contábeis (balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais e demonstração de fluxos de caixa), conforme legislação aplicável, relativas ao exercício de 2023, sem prejuízo dos procedimentos para a remessa das Contas Anuais por seus titulares, nos termos da Resolução nº 012/2016 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN; e

II - pelas Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista, até 28 de fevereiro de 2024: a) as demonstrações financeiras de que trata o art. 176 da Lei Federal nº 6.404/1976, referentes ao exercício de 2023, sem prejuízo dos procedimentos para a remessa das Contas Anuais por seus titulares, nos termos da Resolução nº 12/2016, de 14 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do RN- TCE; e

III - pela Procuradoria da Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do Município - PGM, até 12 de janeiro de 2024, em obediência ao previsto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

a) relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da [Lei Complementar nº 101/2000](#); b) demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

IV - pela Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, até 12 de janeiro de 2024.

a) os Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária por Natureza de Débito, inscrita no exercício de 2023 e a posição final do estoque em 31 de dezembro de 2023; b) relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2023, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição.

c) relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Parte III - Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

d) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE e o disposto no art. 58, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

e) relação, em 31 de dezembro de 2023; dos bens imóveis de propriedade do Município, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, impressa e em arquivo de texto.

V - pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, até 31 de dezembro de 2023:

a) relação, em 31 de dezembro de 2023, dos bens imóveis de propriedade do Município,

com a indicação de seus ocupantes e da sua utilização, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, impressa e em arquivo de texto.

VI - pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, até 12 de janeiro de 2024:

a) relação em 31 de dezembro de 2023, dos bens móveis patrimoniais de propriedade do Município segregados por Secretarias, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, impressa e em arquivo de texto;

b) relação dos bens móveis públicos alienados e baixados, assim como dos incorporados ao patrimônio municipal, no decorrer do exercício de 2023.

VII - pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:

a) Até 12 de janeiro de 2024, demonstrativo que apresente o montante das Cauções em dinheiro para garantia de contratos, assim como as Consignações a pagar, retenção de obrigações de terceiros a recolher e outros ligados a folha de pagamento que não foram pagos no exercício vigente, ficando seu pagamento para o exercício subsequente.

b) Até 28 de fevereiro de 2024, demonstrativo que apresente o valor do excesso de arrecadação ao final do exercício, por natureza de receita e fonte de recursos, e o confronto deste excesso com o valor do crédito adicional aberto no exercício por excesso de arrecadação.

VIII - pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, até 12 de janeiro de 2024;

a) Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do exercício de 2023, em conformidade com o Manual aprovado pela Portaria STN nº 389, de 17 de julho de 2018; Parágrafo Único - A documentação referida nos incisos I a VII, deste artigo deverá ser remetida à Contadoria Geral do Município/Controladoria Geral do Município-CGM.

Art. 8º - Para fins de elaboração e preenchimento do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), os respectivos responsáveis deverão encaminhar até 12 de janeiro de 2024, a correspondente documentação diretamente à Contadoria Geral da CGM, conforme disposições deste Decreto:

I - pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:

a)Demonstrativo com informações pormenorizadas abrangendo todas as dívidas contratuais, internas e externas, inclusive parcelamentos tributários, com seus valores pagos durante o exercício e a pagar com posição em 31/12/2023, bem como seus respectivos comprovantes.

II - pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infra-estrutura – SEINFRA:

b)Demonstrativo com informações pormenorizadas abrangendo todos os valores liberados e a liberar com posição em 31/12/2023 referentes a todos os contratos celebrados em operações de crédito, bem como seus respectivos comprovantes.

Art. 9º - Até 31 de janeiro de 2024, os Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º enviarão à Secretaria Municipal de Governo/SMG, o Relatório de Gestão dos produtos das ações Finalísticas realizadas em 2023, para subsidiar a elaboração do Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do referido exercício, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

Parágrafo Único – Até 28 de fevereiro de 2024, a Secretaria Municipal de Governo/SMG encaminhará à Controladoria Geral do Município – CGM o Relatório Circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do exercício de 2023, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

Art. 10 - Até 12 de janeiro de 2024, todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta remeterão à Contadoria Geral do Município/Controladoria Geral do Município-CGM, os inventários de estoques dos materiais em almoxarifado, discriminando os itens com seus valores unitários e totais, em cada Órgão com o saldo final em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: Anexado ao Inventário deverá ser informado o valor total dos materiais baixados, assim como dos incorporados ao estoque do almoxarifado, no decorrer do exercício de 2023.

Art. 11 - Os prazos estabelecidos para o encerramento financeiro do exercício de 2023 não se aplicam à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde, por força dos cumprimentos constitucionais, às despesas contempladas nos Anexos II e VIII da Programação Financeira de 2023, e às despesas decorrentes da execução do "Natal em Natal" e acordos judiciais, exclusivamente, cuja movimentação financeira poderá ocorrer até 29 de dezembro de 2023.

§ 1º - Os processos de despesa decorrentes da execução do "Natal em Natal" deverão apresentar no corpo da Nota de Empenho a identificação do referido evento, salvo os processos em andamento, que deverão constar a justificativa do Ordenador de Despesa.

§ 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, até a data prevista no caput deste artigo, autorizada a excepcionalizar o pagamento das despesas contempladas nos demais Anexos da Programação Financeira de 2021, condicionado ao comportamento da arrecadação.

Art. 12 - As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta que não cumprirem os prazos estabelecidos neste Decreto, não poderão empenhar em 2024 e terão suas contas bloqueadas até regularizarem todas as pendências, sem prejuízo de aplicação das sanções legais aos respectivos responsáveis.

Art. 13 As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta não poderão realizar nenhum pagamento no sistema E-Cidade se o mesmo estiver aberto com a data do exercício anterior.

Art. 14 As Unidades Setoriais de Finanças- UFS da Administração Direta e Indireta deverão encaminhar no final do exercício ao defin.sempla@natal.rn.gov.br, o comprovante da devolução de recursos nas contas : 7.000-9 e 16.000-8, a fim de controle da SADOF.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 23 de janeiro de 2023.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretaria Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003. , DE 23 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que, respectivamente, lhes conferem a Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, tendo em vista, o que dispõem nas Portaria nº 448/STN, de 13 de setembro de 2002, em conformidade com artigo 3º, do Decreto nº. 12.720 de 19 de janeiro de 2023 - Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD/2023.

RESOLVEM:

Art. 1º- Instituir os sub-elementos da Classificação Orçamentária de Despesas de conformidade com o Anexo I que compõe o presente normativo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário..

Natal (RN), 23 de janeiro de 2023

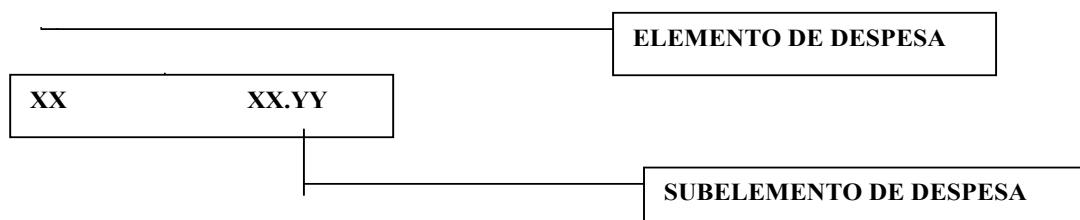
Adamires França

Secretaria Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

ANEXO I –

TABELA DE CORRELAÇÃO DE ELEMENTOS E SUBELEMENTOS DE DESPESA

3319001 – Aposentadorias e Reformas

01.01	Proventos
01.10	13º Salário
01.99	Outros

3319003 – Pensões

03.01	Pensão Previdenciária
03.02	Pensão Montepio
03.03	Pensão Especial
03.04	13º Salário
03.99	Outros

3319004 – Pessoal Contratado Por Tempo Determinado

04..01	Pessoal Contratado
04..02	Obrigações Patronais Decorrente do Contrato de Contribuição Previdenciária
04.10	13º Salário
04..99	Outros – Contratado por Tempo Determinado

3339008 – Outros Benefícios Assistenciais xcvgdgdgh

08.01	Auxílio Funeral
08.99	Outros Benefícios Assistenciais

3319009 – Salário-Família

09.99	Outros – Salário Família
-------	--------------------------

3319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas

11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores
11.10	13º Salário
11.42	Férias Indenizadas
11.48	Salário família
11.99	Outros – Vencimentos e Vantagens Fixas

3319013 – Obrigações Patronais

13.01	Contribuição Previdenciária – Regime Geral – Empregador
13.02	Contribuição Previdenciária – Regime Próprio – Empregador
13.03	Encargos Diversos Cobrados Sobre Obrigações Patronais

13.04	Parcelamento INSS
13.05	Parcelamento FGTS
13.99	Outros

3319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

16.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
16.99	Outros

3319091 – Sentenças Judiciais

91.01	Sentenças
91.02	Custas Processuais
91.99	Outros

3319092 – Despesas de Exercícios Anteriores

92.01	Parcelamento INSS
92.02	Parcelamento FGTS
92.99	Outros

3319094 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas
94.99	Outros

3319096 – Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado

96.01	Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado
96.99	Outros

3319113 – Obrigações Patronais

13.01	Contribuição Previdenciária – Regime Geral – Empregador
13.99	Outros

3329021 – Juros Sobre a Dívida por Contrato

21.99	Outros
-------	--------

3329022 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato

22.99	Outros
-------	--------

3329025 – Encargos Sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita

25.99	Outros
-------	--------

3332093 – Indenizações e Restituições

93.00	Rest. de Transferência e Convênio recebido da União
-------	---

3333139 – Transferências a Estado Fundo a Fundo

39.99	Transferência a Estado Fundo a Fundo
-------	--------------------------------------

3335041 – Contribuições

41.01	Educação Infantil
41.02	Ensino Fundamental
41.05	Contribuições
41.99	Outros

3335043 – Subvenções Sociais

43.01	Subvenções Sociais
43.99	Outros

3339014. – Diárias – Civil

14.01	Diárias dos Servidores
14.99	Outros

3339018 – Auxílio Financeiro a Estudantes

18.01	Tributo à Criança
18.99	Outros

3339030 – Material de Consumo

30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
30.02	Combustíveis e Lubrificantes de Avião
30.03	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades
30.04	Gás Engarrafado
30.05	Explosivos e Munições
30.06	Alimentos para Animais
30.07	Gêneros de Alimentação
30.08	Animais para Pesquisa e Abate
30.09	Material Farmacológico
30.10	Material Odontológico
30.11	Material Químico
30.12	Material de Coudelaria ou de Uso Zootécnico
30.13	Material de Caça e Pesca
30.14	Material Educativo e Esportivo
30.15	Material para Festividades e Homenagens
30.16	Material de Expediente
30.17	Material de Processamento de Dados
30.18	Material e Medicamentos para Uso Veterinário
30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem
30.20	Material de Cama, Mesa e Banho.
30.21	Material de Copa e Cozinha
30.22	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos
30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis
30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis
30.26	Material Elétrico e Eletrônico
30.27	Material de Manobra e Patrulhamento
30.28	Material de Proteção e Segurança
30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto
30.30	Material para Comunicações
30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos
30.32	Suprimento de Aviação
30.33	Material para Produção Industrial
30.34	Sobressalentes, Máquinas e Motores de Navios e Embarcações
30.35	Material Laboratorial
30.36	Material Hospitalar
30.37	Sobressalentes de Armamento
30.38	Suprimento de Proteção de Vôo
30.39	Material para a Manutenção de Veículos
30.40	Material Biológico
30.41	Material para Utilização em Gráfica
30.42	Ferramentas
30.43	Material para Reabilitação Profissional
30.44	Material de Sinalização Visual e Afins
30.45	Material Técnico para Seleção e Treinamento
30.46	Material Bibliográfico Não Imobilizável
30.47	Aquisição de Softwares de Base
30.48	Bens e Móveis Não Ativáveis
30.49	Bilhetes de Passagem
30.50	Bandeiras, Flâmulas, Insígnias, Placas, Crachás, Bolsas para Congressistas e Afins
30.51	Material de Consumo – Pagamento Antecipado
30.52	Oxigênio
30.53	Material para Jardinagem
30.54	Fornecimento de Alimentação e Bebidas
30.55	Carimbos
30.56	Mesas, Cadeiras e outros materiais de Polipropileno ou similar
30.57	Recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins
30.58	Aquisição de Camisetas, Banners, Bonés e Afins
30.96	Material de Consumo – Pagamento Antecipado
30.99	Outros Materiais de Consumo

3339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

31.01	Medalhas e Troféus
31.02	Pagamento de Prêmio em Pecúnia
31.99	Outros

339032 – Material de Distribuição Gratuita

32.01	Livros Didáticos
32.02	Medicamentos
32.03	Gêneros Alimentícios
32.04	Aparelhos e Utensílios Domésticos
32.05	Cama, Mesa e Banho
32.06	Máquinas e Ferramentas
32.07	Brindes Promocionais de Distribuição Gratuita
32.99	Outros

3339033 – Passagens e Despesas com Locomoção

33.01	TRANSFER – Descolamento de Pessoas
33.02	Taxas de Embarques – Excesso de Bagagens
33.99	Passagens e Despesas com Locomoção

3339034 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

34.01	Contratação de Serviços Técnicos Profissionais
34.02	Contratação Temporária
34.03	Contribuição Previdenciária
34.04	Diárias
34.99	Outros

3339035 – Serviços de Consultoria

35.01	Consultoria Jurídica
35.02	Consultoria em Engenharia
35.03	Consultoria em Arquitetura
35.04	Consultoria em Contabilidade
35.05	Consultoria em Informática
35.06	Consultoria em Economia
35.07	Consultoria em Auditoria
35.08	Consultoria em Investimentos
35.99	Outros

3339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

36.01	Estagiários
36.02	Condomínios
36.03	Diárias a Colaboradores Eventuais no País
36.04	Diárias a Colaboradores Eventuais no Exterior
36.05	Comissões e Corretagens
36.06	Direitos Autorais
36.07	Serviços Técnicos Profissionais
36.08	Bolsa de Iniciação ao Trabalho
36.09	Salários de Internos em Penitenciárias
36.10	Pró-Labore a Consultores Eventuais
36.11	Capatazia, Estiva e Pesagem
36.12	Conferências e Exposições
36.13	Armazenagem
36.14	Locação de Imóveis
36.15	Locação de Bens Móveis Intangíveis
36.16	Manutenção e Conservação de Equipamentos
36.17	Manutenção e Conservação de Veículos
36.18	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas
36.19	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
36.20	Fornecimento de Alimentação e Bebidas
36.21	Serviços de Caráter Secreto ou Reservado
36.22	Serviços de Limpeza e Conservação
36.23	Serviços Domésticos

36.24	Serviços de Comunicação em Geral
36.25	Serviços de Seleção e Treinamento
36.26	Serviços Médicos e Odontológicos
36.27	Serviços de Reabilitação Profissional
36.28	Serviços de Assistência Social
36.29	Serviços de Perícias Médicas por Benefícios
36.30	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
36.31	Serviços de Conservação e Rebeneficiamento de Mercadorias
36.32	Confecção de Material de Acondicionamento e Embalagem
36.33	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas / Faixas
36.34	Fretes e Transportes de Encomendas
36.35	Encargos Financeiros Dedutíveis
36.36	Multas Dedutíveis
36.37	Juros
36.38	Encargos Financeiros Indedutíveis
36.39	Multas Indedutíveis
36.40	Jetons a Conselheiros
36.41	Diárias Conselheiros
36.42	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto
36.43	Manutenção de Repartições, Serviço Exterior
36.44	Outros Serviços de Terceiros – PF – Pagamento Antecipado
36.45	Obrigações Patronais Sobre Serviços Pessoa Física
36.46	Confecção de Figurinos e Adereços
36.47	Contratação de Artistas / Bandas
36.48	Locação, Confecção e Montagem de Cenários , Palcos, Sonorização, Tendas, Cadeiras e despesas correlatas
36.49	Arbitragem
36.50	Locação de Veículos com Motorista
36.51	Locação de Veículos sem Motorista
36.52	Serviço de Jardinagem
36.53	Locação de Máquinas, Equipamentos com Mão-de-Obra e afins
36.54	Locação de Máquinas, Equipamentos sem Mão-de-Obra e afins
36.55	Confecção de Placas
36.56	Confecção de Chaves e Carimbos
36.57	Agenciamento de Profissional de Qualquer Setor Artístico
36.58	Serviços Elétricos
36.59	Serviços Hidráulicos
36.60	Serviços Profissionais de Ensino e Monitoramento Educacional
36.99	Outros Serviços de Pessoa Física

3339037 – Locação de Mão-de-Obra

37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
37.02	Limpeza e Conservação
37.05	Serviço de Copia e Cozinha
37.99	Outras Despesas Relativas à Locação de Mão-de-obra

3339038 – Arrendamento Mercantil

38.99	Outros
-------	--------

3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades
39.02	Condomínios
39.03	Comissões e Corretagens
39.04	Direitos Autorais
39.05	Serviços Técnicos Profissionais
39.06	Capatazia, Estiva e Pesagem
39.07	Descontos Financeiros Concedidos
39.08	Manutenção de Software
39.09	Armazenagem
39.10	Locação de Imóveis
39.11	Locação de Softwares
39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos
39.13	Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis
39.14	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

39.15	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
39.16	Manutenção e Conservação de Veículos
39.17	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas
39.18	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
39.19	Exposições, Congressos, Conferências, Palestras, Seminários e Oficinas
39.20	Festividades, Homenagens e Recepções
39.21	Multas Dedutíveis
39.22	Multas Indedutíveis
39.23	Juros
39.24	Encargos Financeiros Dedutíveis
39.25	Encargos Financeiros Indedutíveis
39.26	Programa de Alimentação do Trabalhador/Vale-refeição
39.27	Fornecimento de Alimentação
39.28	Serviços de Caráter Secreto ou Reservado
39.29	Serviços de Energia Elétrica
39.30	Serviços de Água e Esgoto
39.31	Serviços de Gás
39.32	Serviços Domésticos
39.33	Serviços de Comunicação em Geral
39.34	Produções Jornalísticas
39.35	Serviços de Seleção e Treinamento
39.36	Serviços Médicos, Odontológicos e Laboratoriais
39.37	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas
39.38	Serviços de Reabilitação Profissional
39.39	Serviços de Assistência Social
39.40	Serviços de Creches e Assistência Pré-Escolar
39.41	Serviços de Perícias Médicas por Benefícios
39.42	Serviços de Processamento de Dados
39.43	Serviços de Telecomunicações sem pacotes de comunicação de dados
39.44	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto
39.45	Serviços de Manobra e Patrulhamento
39.46	Serviços de Socorro e Salvamento
39.47	Serviços de Produção Industrial
39.48	Serviços Gráficos
39.49	Serviços de Apoio ao Ensino
39.50	Serviços Judiciários
39.51	Serviços Funerários
39.52	Serviços de Conservação e Rebeneficiamento de Mercadorias
39.53	Seguro em Geral
39.54	Confecção de Uniformes, Bandeiras, Flâmulas e Faixas
39.55	Confecção de Material de Acondicionamento e Embalagem
39.56	Vale-Transporte
39.57	Transportes de Servidores
39.58	Frete e Transportes de Encomendas/DOM
39.59	Classificação de Produtos
39.60	Vigilância Ostensiva e Monitorada
39.61	Limpeza e Conservação
39.62	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
39.63	Hospedagens
39.64	Serviços Bancários
39.65	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
39.66	Serviços de Itens Reparáveis de Aviação
39.67	Serviços Relacionados à Industrialização Aeroespacial
39.68	Serviços de Publicidade e Propaganda
39.69	Manutenção de Repartições – Serviço Exterior
39.70	Aquisição de Software de Aplicação
39.71	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados
39.72	Outros Serviços de Terceiros-PJ – Pagamento Antecipado
39.73	Despesas de Teleprocessamento
39.74	Locação de Banheiros Químicos
39.75	Confecção e Montagem de Cenários, Palcos e Sonorização
39.76	Contratação de Artistas e Bandas
39.77	Consumo da Iluminação Pública

39.78	Locação de Veículos com Mão-de-Obra
39.79	Locação de Veículos sem Mão-de-Obra
39.80	Serviço de Jardinagem
39.81	Locação, Confecção e Montagem de Cenários , Palcos, Sonorização, Tendas, Cadeiras e despesas correlatas
39.82	Confecção de Placas
39.83	Confecção de Chaves e Carimbos
39.84	Confecção de Portões, Grades e afins
39.85	Confecção de Banners, Camisetas, Bonés e afins
39.86	Projetos Hidráulicos
39.87	Projetos Elétricos
39.88	Projetos Arquitetônicos
39.89	Projetos Acústicos
39.90	Compartilhamentos de Postes, Torres de Transmissão e Outros Equipamentos para Transmissão de Dados
39.91	Plotagem
39.92	Instalação de Abrigos
39.93	Publicação de Editais
39.94	Recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins
39.95	Locação de Ambientes para Realização de Eventos e Outras Atividades
39.96	Serviços Elétricos
39.97	Serviços Hidráulicos
39.98	Agenciamento de Profissional de qualquer Setor Artístico
39.99	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

3339040 – serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

40.01	Locação de equipamentos e Softwares
40.02	Desenvolvimento e Manutenção de Software
40.03	Hospedagem de Sistemas
40.04	Comunicação de Dados
40.05	Serviços de telefonia Fixa e Móvel com pacotes de comunicação de dados
40.06	Suporte de Usuário de TIC
40.07	Manutenção e conservação de Equipamento de TIC
40.08	Digitalização, Outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem,40.09
40.09	Treinamento e Capacitação em TIC
40.10	Tratamento de Dados
40.11	Conteúdo de Web e outros congêneres.

3339046 – Auxílio-Alimentação

46.01	Auxílio Alimentação – PROGRAMA MAIS MÉDICO
46.99	Outros Auxílios Alimentação

3339047– Obrigações Tributárias e Contributivas

47.01	IPTU/Taxa de Limpeza Pública
47.02	IPVA e Outras Taxas Junto ao DETRAN
47.03	Patrimônio da União
47.04	INSS Principal
47.05	CREA
47.06	Confins, PIS/PASEP
47.07	INSS (Juros e Multas)
47.08	Receita Federal (Principal)
47.09	Receita Federal (Juros e Multas)
47.99	Outros Obrigações Tributárias e Contributivas

3339048– Auxílio Financeiro a Pessoa Física

48.01	Auxílios Financeiros a Pessoa Física
48.99	Outros

3339049– Auxílio Transporte

49.99	Outros Auxílios Transporte
-------	----------------------------

3339059– Pensões Especiais

59.99	Outras Pensões Especiais
-------	--------------------------

3339091 – Sentenças Judiciais

91.01	Sentenças
91.02	Encargos Decorrentes de Sentenças
91.03	Custas Processuais
91.04	Requisição de Pequeno Valor - RPV
91.99	Outros

3339092 – Despesas de Exercícios Anteriores

92.99	Outros
-------	--------

3339093 – Indenizações e Restituições

93.01	Indenizações
93.02	Restituições de Tributos
93.03	Restituições de Multas de Trânsito
93.04	Auxílio Moradia – PROGRAMA MAIS MÉDICO
93.99	Outros

3445041 – Auxílios8

41.01	Instituição de Caráter Assistencial Cultural ou Educacional
-------	---

3449030 – Material de Consumo

30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
30.02	Combustíveis e Lubrificantes de Avião
30.03	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades
30.04	Gás Engarrafado
30.05	Explosivos e Munições
30.06	Alimentos para Animais
30.07	Gêneros de Alimentação
30.08	Animais para Pesquisa e Abate
30.09	Material Farmacológico
30.10	Material Odontológico
30.11	Material Químico
30.12	Material de Coudelaria ou de Uso Zootécnico
30.13	Material de Caça e Pesca
30.14	Material Educativo e Esportivo
30.15	Material para Festividades e Homenagens
30.16	Material de Expediente
30.17	Material de Processamento de Dados
30.18	Material e Medicamentos para Uso Veterinário
30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem
30.20	Material de Cama, Mesa e Banho.
30.21	Material de Copia e Cozinha
30.22	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos
30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis
30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis
30.26	Material Elétrico e Eletrônico
30.27	Material de Manobra e Patrulhamento
30.28	Material de Proteção e Segurança
30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto
30.30	Material para Comunicações
30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos
30.32	Suprimento de Aviação
30.33	Material para Produção Industrial
30.34	Sobressalentes, Máquinas e Motores de Navios e Embarcações
30.35	Material Laboratorial
30.36	Material Hospitalar
30.37	Sobressalentes de Armamento
30.38	Suprimento de Proteção de Vôo
30.39	Material para a Manutenção de Veículos
30.40	Material Biológico
30.41	Material para Utilização em Gráfica
30.42	Ferramentas
30.43	Material para Reabilitação Profissional

30.44	Material de Sinalização Visual e Afins
30.45	Material Técnico para Seleção e Treinamento
30.46	Material Bibliográfico Não Imobilizável
30.47	Aquisição de Softwares de Base
30.48	Bens e Móveis Não Ativáveis
30.49	Bilhetes de Passagem
30.50	Bandeiras, Flâmulas, Insígnias, Placas, Crachás, Bolsas para Congressistas e Afins
30.51	Material de Consumo – Pagamento Antecipado
30.52	Oxigênio
30.53	Material para Jardinagem
30.54	Fornecimento de Alimentação e Bebidas
30.55	Carimbos
30.56	Mesas, Cadeiras e outros materiais de Polipropileno ou similar
30.57	Recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins
30.58	Aquisição de Camisetas, Banners, Bonés e Afins
30.96	Material de Consumo – Pagamento Antecipado
30.99	Outros Materiais de Consumo

3449039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades
39.02	Condomínios
39.03	Comissões e Corretagens
39.04	Direitos Autorais
39.05	Serviços Técnicos Profissionais
39.06	Capatazia, Estiva e Pesagem
39.07	Descontos Financeiros Concedidos
39.08	Manutenção de Software
39.09	Armazenagem
39.10	Locação de Imóveis
39.11	Locação de Softwares
39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos
39.13	Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis
39.14	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
39.15	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
39.16	Manutenção e Conservação de Veículos
39.17	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas
39.18	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
39.19	Exposições, Congressos, Conferências, Palestras, Seminários e Oficinas
39.20	Festividades, Homenagens e Recepções
39.21	Multas Dedutíveis
39.22	Multas Indedutíveis
39.23	Juros
39.24	Encargos Financeiros Dedutíveis
39.25	Encargos Financeiros Indedutíveis
39.26	Programa de Alimentação do Trabalhador/Vale-refeição
39.27	Fornecimento de Alimentação
39.28	Serviços de Caráter Secreto ou Reservado
39.29	Serviços de Energia Elétrica
39.30	Serviços de Água e Esgoto
39.31	Serviços de Gás
39.32	Serviços Domésticos
39.33	Serviços de Comunicação em Geral
39.34	Produções Jornalísticas
39.35	Serviços de Seleção e Treinamento
39.36	Serviços Médicos, Odontológicos e Laboratoriais
39.37	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas
39.38	Serviços de Reabilitação Profissional
39.39	Serviços de Assistência Social
39.40	Serviços de Creches e Assistência Pré-Escolar
39.41	Serviços de Perícias Médicas por Benefícios
39.42	Serviços de Processamento de Dados
39.43	Serviços de Telecomunicações
39.44	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

39.45	Serviços de Manobra e Patrulhamento
39.46	Serviços de Socorro e Salvamento
39.47	Serviços de Produção Industrial
39.48	Serviços Gráficos
39.49	Serviços de Apoio ao Ensino
39.50	Serviços Judiciários
39.51	Serviços Funerários
39.52	Serviços de Conservação e Rebeneficimento de Mercadorias
39.53	Seguro em Geral
39.54	Confecção de Uniformes, Bandeiras, Flâmulas e Faixas
39.55	Confecção de Material de Acondicionamento e Embalagem
39.56	Vale-Transporte
39.57	Transportes de Servidores
39.58	Fretes e Transportes de Encomendas/DOM
39.59	Classificação de Produtos
39.60	Vigilância Ostensiva e Monitorada
39.61	Limpeza e Conservação
39.62	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
39.63	Hospedagens
39.64	Serviços Bancários
39.65	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
39.66	Serviços de Itens Reparáveis de Aviação
39.67	Serviços Relacionados à Industrialização Aeroespacial
39.68	Serviços de Publicidade e Propaganda
39.69	Manutenção de Repartições – Serviço Exterior
39.70	Aquisição de Software de Aplicação
39.71	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados
39.72	Outros Serviços de Terceiros-PJ – Pagamento Antecipado
39.73	Despesas de Teleprocessamento
39.74	Locação de Banheiros Químicos
39.75	Confecção e Montagem de Cenários, Palcos e Sonorização
39.76	Contratação de Artistas e Bandas
39.77	Consumo da Iluminação Pública
39.78	Locação de Veículos com Mão-de-Obra
39.79	Locação de Veículos sem Mão-de-Obra
39.80	Serviço de Jardinagem
39.81	Locação, Confecção e Montagem de Cenários, Palcos, Sonorização, Tendas, Cadeiras e despesas correlatas
39.82	Confecção de Placas
39.83	Confecção de Chaves e Carimbos
39.84	Confecção de Portões, Grades e afins
39.85	Confecção de Banners, Camisetas, Bonés e afins
39.86	Projetos Hidráulicos
39.87	Projetos Elétricos
39.88	Projetos Arquitetônicos
39.89	Projetos Acústicos
39.90	Compartilhamentos de Postes, Torres de Transmissão e Outros Equipamentos para Transmissão de Dados
39.91	Plotagem
39.92	Instalação de Abrigos
39.93	Publicação de Editais
39.94	Recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins
39.95	Locação de Ambientes para Realização de Eventos e Outras Atividades
39.96	Serviços Elétricos
39.97	Serviços Hidráulicos
39.98	Agenciamento de Profissional de qualquer Setor Artístico
39.99	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

34449051—Obras e Instalações

51.91	Obras em Andamento
51.99	Outros Obras e Instalação

34449052—Equipamentos e Material Permanente

52.01	Aeronaves
52.02	Aparelhos de Medição e Orientação

52.03	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
52.04	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos
52.05	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões
52.06	Aparelhos e Utensílios Domésticos
52.07	Armamentos
52.08	Coleções e Materiais Bibliográficos
52.09	Discotecas e Filmotecas
52.10	Embarcações
52.11	Equipamentos de Manobra e Patrulhamento
52.12	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro
52.13	Instrumentos Musicais e Artísticos
52.14	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial
52.15	Máquinas e Equipamentos Energéticos
52.16	Máquinas e Equipamentos Gráficos
52.17	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto
52.18	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
52.19	Equipamentos de Processamento de Dados
52.20	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
52.21	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina
52.22	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos
52.23	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
52.24	Mobiliário em Geral
52.25	Obras de Arte e Peças para Museu
52.26	Semoventes e Equipamentos de Montaria
52.27	Veículos Diversos
52.28	Veículos Ferroviários
52.29	Peças não Incorporáveis ao Imóvel
52.30	Veículos de Tração Mecânica
52.31	Carros de Combate
52.32	Equipamentos, Peças e Acessórios Aeronáuticos
52.33	Equipamentos, Peças e Acessórios de Proteção ao Vôo
52.34	Acessórios para Automóveis
52.35	Equipamentos de Mergulho e Salvamento
52.36	Equipamentos, Peças e Acessórios Marítimos
52.37	Equipamentos e Sistema de Proteção e Vigilância Ambiental
52.38	Equipamentos, Sobressalentes de Máquinas, Motor de Navios de Esquadra
52.39	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratorial
52.40	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Odontológico
52.41	Mobiliário Clínico
52.99	Outros Materiais Permanentes

3449061 – Aquisição de Imóveis

61.01	Desapropriação
61.99	Outros

3449092 – Despesas de Exercícios Anteriores

92.01	Obras e Instalação
92.99	Outros

3449093 – Indenização e Restituição

93.01	Indenizações
93.02	Restituições

3469071 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

71.99	Outras Amortizações da Dívida Contratada
-------	--

3469077 – Principal da Dívida Contratual Refinanciado

77.99	Outras Despesa da Dívida Contratual Refinanciado
-------	--

3339197 – Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS

97.01	Aporte Financeiro para Cobertura do Deficit do RPPS
97.02	Outros

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO N° 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo